



Ofício SECEDUC n. 0191/2025.

A Sua Senhoria Senhora
Gislaide de Oliveira Lima
Secretária Municipal de Educação
Município de Arcoverde, Estado de Pernambuco.

Assunto: Solicitação de Anuência. Adesão à ATA de Registro de Preços n. 004 e 005/2025.

Origem: Processo de Licitação n. 040/2025. Pregão Eletrônico nº 010/2025.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, MOCHILAS E FARDAMENTO EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/PE.

Ilustríssima Senhora,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para informar o interesse do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO**, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 30.820.772/0001-30, sede na Travessa Capitão Francisco Furtado, n. 100, Centro, CEP: 55.325-000 – Brejão/PE, em que possa aderir à **Ata de Registro de Preços n. 004 e 005/2025** - Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, acima referenciado, gerenciada pela Fundo Municipal de Educação do Município de Arcoverde/PE, a fim de contratar conforme itens e quantidades descritos no quadro anexo, aplicando os valores constantes na ARP, tendo a finalidade em atender as demandas dos alunos municipais.

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe a indicação da empresa vencedora do processo licitatório de todos os itens licitados, bem como, cópias: **1.** Edital do Pregão Original; **2.** Termo de Referência; **3.** Parecer Jurídico, e Controladoria, se houver, do Pregão; **4.** Ata da Sessão; **5.** Proposta de Preço da empresa vencedora; **6.** Resultado; **7.** Termo de Adjudicação e Homologação; **8.** Ata de Registro de Preço; **9.** Contrato; **10.** Publicações; **11.** Ofício do Órgão Gerenciador com a devida autorização na adesão, e outra informações necessárias a formalização da presente solicitação.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a esta solicitação.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Brejão/PE, 08 de dezembro de 2025.

LUANA BATISTA
MARTINS DE
BARROS:013728
Luana Batista Martins de Barros
Secretária Municipal de Educação
Gestora do FME
Portaria n. 05/2025.

Assinado de forma
digital por LUANA
BATISTA MARTINS DE
BARROS:01372850430

Dados: 2025.12.18
16:48:33 -03'00'



COMPOSTO



- Mochila Modelo rodinhas para Educação Infantil
- Mochila modelo costas para Ensino Fundamental Anos Finais.
- Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais: (01) Uma Camisa, (01) Uma camisa regata, (01) uma bermuda (modelo feminino/masculino) e (01) uma calça.
- Ensino Fundamental Anos Finais: (02) Duas Camisas.
- Casaco para Todos os Estudantes de Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais.
- Mochila Modelo rodinhas para Educação Infantil
- Mochila modelo costas para Ensino Fundamental Anos Finais.

Ordem	Descrição	Quantidade por Tamanho												Total
		02	04	06	08	10	12	PP	P	M	G	GG	XG	
01.	Camisa (estudante)	210	250	350	400	360	970	600	550	400	200	50	10	4.300
02.	Bermuda Masculina (estudante)	100	150	250	150	250	210	100	50	10	-	-	-	1.280
03.	Bermuda Feminina (Estudante) (Modelo Short Saia)	100	150	250	150	250	210	100	50	10	-	-	-	1.280
04.	Calça (estudante)	200	300	500	300	500	420	200	100	20	-	-	-	2.540
05.	Camiseta sem manga (Estudante)	200	300	500	300	500	420	200	100	20	-	-	-	2.540
06.	Casaco (Estudante)	210	250	350	400	360	500	200	150	115	50	10	05	2.600
04.	Camisa (professores e profissionais)	-	-	-	-	-	-	50	150	300	150	50	10	710

Nº	Descrição	Quantidade
01.	Mochila modelo rodinhas (estudante)	600
02.	Mochila modelo Costas (estudante)	900

LUANA BATISTA
MARTINS DE
BARROS:013728
50430

Assinado de forma
digital por LUANA
BATISTA MARTINS DE
BARROS:01372850430
Dados: 2025.12.19
16:48:52 -03'00'



Ofício SECEDUC n. 0191/2025. Solicitação de Anuência. Adesão à ATA de Registro de Preços n. 004 e 005/2025

LICITAÇÕES E CONTRATOS PM BREJÃO PE

sex, dez 19, 2025 às 4:57 PM

<licitacao@brejao.pe.gov.br>

Para: "licitacao.arcoverde@gmail.com" <licitacao.arcoverde@gmail.com>

Ofício SECEDUC n. 0191/2025.

A Sua Senhoria Senhora
Gislaide de Oliveira Lima
Secretária Municipal de Educação Município de Arcoverde, Estado de Pernambuco.



Assunto: Solicitação de Anuência. Adesão à ATA de Registro de Preços n. 004 e 005/2025

Origem: Processo de Licitação n. 040/2025. Pregão Eletrônico nº 010/2025.

Ilustríssima Senhora,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para informar o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 30.820.772/0001-30, sede na Travessa Capitão Francisco Furtado, n. 100, Centro, CEP: 55.325-000 – Brejão/PE, em que possa aderir à Ata de Registro de Preços n. 004 e 005/2025 - Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, acima referenciado, gerenciada pela Fundo Municipal de Educação do Município de Arcoverde/PE, a fim de contratar conforme itens e quantidades descritos no quadro anexo, aplicando os valores constantes na ARP, tendo a finalidade em atender as demandas dos alunos municipais.

Certo do atendimento ora solicitado.

At.te.

.....

Licitações e Contratos | Prefeitura Municipal de Brejão PE

Praça Melquíades Bernardes, Snº, Centro

CEP: 55.325-000, Brejão/PE

Telefone: (87) 3789-1251

E-mail: licitacao@brejao.pe.gov.br



Ofício SECEDUC n. 0191/2025. Solicitação de Anuência. Adesão à ATA de Registro de Preços n. 004 e 005/2025

Assunto: Solicitação de Anuência. Adesão à ATA de Registro de Preços n. 004 e 005/2025.

Origem: Processo de Licitação n. 040/2025. Pregão Eletrônico nº 010/2025.

Ilustríssima Senhora,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para informar o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 30.820.772/0001-30, sede na Travessa Capitão Francisco Furtado, n. 100, Centro, CEP: 55.325-000 – Brejão/PE, em que possa aderir à Ata de Registro de Preços n. 004 e 005/2025 - Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, acima referenciado, gerenciada pela Fundo Municipal de Educação do Município de Arcoverde/PE, a fim de contratar conforme itens e quantidades descritos no quadro anexo, aplicando os valores constantes na ARP, tendo a finalidade em atender as demandas dos alunos municipais.

Certo do atendimento ora solicitado.

At.te.

Licitações e Contratos | Prefeitura Municipal de Brejão PE

Praça Melquíades Bernardes, Snº, Centro

CEP: 55.325-000, Brejão/PE

Telefone: (87) 3789-1251

E-mail: licitacao@brejao.pe.gov.br

! Verificar anexo em busca de vírus



Oficio_Município_Arcov...
402 KB

← Responder ↶ Responder a todos ➡ Encaminhar

Responder com IA



Arcoverde/PE, 22 de dezembro de 2025.

OFÍCIO Nº 2634/2025

À

Ilustríssima Senhora

Luana Batista Martins de Barros

Secretária Municipal de Educação

Brejão/PE



Assunto: Anuência para adesão à Ata de Registro de Preços nº 004 e 005/2025.

Ilustríssima Senhora,

Em atenção ao **Ofício SECEDUC nº 0191/2025**, oriundo desse Fundo Municipal de Educação, que solicita anuência para adesão às **Atas de Registro de Preços nº 004 e 005/2025**, decorrentes do **Processo Licitatório nº 040/2025 – Pregão Eletrônico nº 010/2025**, informamos que **NÃO HÁ ÓBICE** por parte deste órgão gerenciador quanto à adesão pretendida.

Assim, manifestamos anuência para que o Fundo Municipal de Educação do Município de Brejão/PE realize a adesão às referidas Atas, observados os limites legais, as condições estabelecidas nos instrumentos convocatórios, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente, especialmente quanto à formalização contratual diretamente com a(s) empresa(s) detentora(s) do registro.

Ressaltamos que a adesão deverá respeitar integralmente os preços registrados, as especificações dos itens e as demais obrigações previstas na ARP, cabendo ao órgão aderente a gestão, fiscalização e execução do respectivo contrato.



Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Gislaide de Oliveira Lima

Secretária Municipal de Educação

Município de Arcoverde/PE



Solicitação de Autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços

> Licitacao <licitacao.arcoverde@gmail.com>

dez 22 10

Para: me

Segue Ofício de Anuência e demais documentações.

Atenciosamente,



...

10 Anexos Baixar tudo

Verificar anexos em busca de vírus



ANUENCIA KITS ESCOL...

280 KB



AVISO-KITS-AMUPE.pdf

134 KB



AVISO KITS - DOU.pdf

200 KB



EDITAL-EDUCACAO-PE-...

2 MB



AtaSessaoFinal74f20250...

193 KB



VencedoresProcessoFin...

109 KB



PropostasProcesso_74f2...

202 KB



AtaAdjudicacao_74f202...

129 KB



RelatLance_74f2025060...

20 KB



AtaHomologacao_74f20...

128 KB

Responder Responder a todos Encaminhar

Responder com IA



Solicitação de Autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços

> Licitacao <licitacao.arcoverde@gmail.com>

dez 22 2

Para: me

Segue as referidas ARP.



Atenciosamente,



...

2 Anexos Baixar tudo

Verificar anexos em busca de vírus



ARP 005-2025 FME - M...

496 KB



ARP 004-2025 FME - EL...

530 KB

Responder Responder a todos Encaminhar



Responder com IA





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.

PREGÃO ELETRÔNICO
010/2025

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/PE

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, KITS PARA OS PROFESSORES, MOCHILAS E FARDAMENTO EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/PE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 4.835,426,00 (Quatro milhões oitocentos e trinta e cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 28 de fevereiro de 2025 às 08:00h;
DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 17 de fevereiro de 2025, às 10:00h
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17 de março de 2025. Horário: 11:00h - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: 17 de março de 2025 às 11:00h - horário de Brasília.
Local: <https://bnccompras.com>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:
ABERTO



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS	15
Habilitação jurídica	15
Habilitação fiscal, social e trabalhista	16
Qualificação Econômico-Financeira	16
Qualificação Técnica	17
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
12. DOS RECURSOS	18
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

Processo Administrativo nº 040/2025

Toma-se público que a Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, por meio da Comissão de Licitação, sediada à Rua Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, nº 88 – Centro – Arcoverde/PE-CEP: 56.500-000. Realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, KITS PARA OS PROFESSORES, MOCHILAS E FARDAMENTO EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observada as exigências contidas nesse edital, e seus anexos quanto as especificações do objeto.

A licitação será dividida em lotes, conforme a tabela constante no termo de referência.

DO REGISTRO DE PREÇOS

As regras referentes aos órgãos gerenciadores e os participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, está disponível no endereço: <https://bncmpras.com/Home/Login>

3.1.1 O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. E Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.9.1. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode considerar a responsabilidade indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.

consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Na esteira do Acórdão TCU nº 2.831/2012-Plenário, esta licitação não admite a participação de empresas em consórcio em virtude de se tratar de certame de pequeno vulto devidamente comprovado pelo valor orçado, e ainda, diante da ausência de complexidade do objeto definido no termo de referência e demais anexos deste edital.

10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

0. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

1. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada indônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá anexar no momento de envio dos documentos as declarações de que:**

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pachêco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pachêco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.

Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta de lances convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

O licitante arrematante deverá enviar os documentos de habilitação no prazo máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1. Valor do LOTE e todos os itens que o compõe;

2. Marca;

3. Quantidade cotada

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e do Estado, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a maior oferta, deverá ser de **no mínimo um mil reais**.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.





ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE

R. Cap. Afonso Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.

1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
1. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE

R. Cap. Afonso Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.

- 6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 6.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza;
 - 6.18.2.2. Empresas brasileiras;
 - 6.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de empate em primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado da julgamento.





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.

1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
3. Consulta consolidada (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos de contratação;





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pachêco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pachêco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.

1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, está indicada abaixo.

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou de consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consórcio e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consórcio.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Será verificado se o licitante apresentou a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados pelo interessado.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12. A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem seguinte.

8.16.1. Os documentos exigidos serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Artindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Artindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.

DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.18. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, processos eletrônicos (PJ-e); com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade.

9.18.1 Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de habilitação.

9.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, comprovando;

9.19.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.19.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.19.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.20. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), o licitante deverá fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total da parcela pertinente.





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.

As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

9.22 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto **compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a pregoeiro possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

Declarações

9.23 Apresentar as declarações constantes nos itens 4.3 e 4.4 deste edital.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou fisicamente.

4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns)/Lotes, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação para a ata.

12.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pachêco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pachêco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.

1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://transparencia.arcoverde.pe.gov.br/portal/v8/p_index/p_index.php, ou a partir de solicitação de vistas do processo físico.

1. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

- 13.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.2.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.2.5. Fraudar a licitação
- 13.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.2.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.2.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.2.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 13.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 13.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 13.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.3.1. Advertência;
 - 13.3.2. Multa;
 - 13.3.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida,
 - 13.4.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 13.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 13.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% diário até o limite de 30% do total incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da comunicação oficial.





ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDER. Cap. Afíndio Pachêco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDER. Cap. Afíndio Pachêco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.

1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% diário até o limite de 15% do valor do contrato licitado.
2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% e 30% do valor do contrato licitado a depender da gravidade.
- i. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- j. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- k. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- l. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
0. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeito às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
1. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
2. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
3. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

- 13.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em campo próprio direito no sistema: <https://bnccompras.com> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.4. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, em campo próprio direito no sistema: <https://bnccompras.com>.
- 14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS AMOSTRAS

- 13.1. As amostras deverão ser encaminhadas/apresentadas na **Secretaria Municipal de Educação**, situada no endereço: Rua Capitão Afíndio Pachêco Albuquerque, 72, centro Arcoverde-PE, 56.500-000, no período das 08h00min às 12h00min horas e das 14h00min às 17h00min horas, no prazo máximo de 5 dias úteis. O licitante que não apresentar as amostras no prazo estipulado será automaticamente **DECLASSIFICADO** e poderá sofrer as sanções previstas na Lei Federal N° 14.133/2021.
- 13.2. A fim de garantir maior celeridade, e economicidade e transparência ao certame, os licitantes deverão obedecer às informações constantes no descritivo técnico, da seguinte forma: As amostras deverão ser personalizadas conforme a arte enviada (disponibilizada) pela contratante, essa exigência personalizada para os itens quando solicitados conforme o descritivo, com a logo do município), apresentar na forma de kit montado contendo 01 (uma) peça de cada item para o lote I, os demais lotes uma peça de cada item em embalagem individual. As referidas amostras deverão estar acompanhadas dos laudos técnicos conforme exigências no descritivo, mesmo que já tenham sido apresentados na proposta inicial.
- 13.3. A **Secretaria Municipal de Educação** se reserva no direito de inspecionar o material, podendo recusá-lo ou solicitar substituição.
- 13.4. A empresa deverá colocar na sua proposta o nome de cada marca que irá compor o kit, caso seja apresentada amostra divergente da proposta inicial, a licitante será automaticamente desclassificada e o pregoeiro convocará a próxima licitante classificada para negociação.





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Artlindo Pachêco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Artlindo Pachêco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.

5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.
6. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e devolvidos pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
8. As amostras exigidas no termo de referência, serão avaliadas pelo (a) Anubis Siqueira Macário Izequiel, matrícula 1947, pela **secretaria de educação** do município, que emitirá um relatório para a comissão julgadora do pregão, informando da aprovação ou não das mesmas;
9. **CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DO PRODUTO E DE ENTREGA PARA TODOS OS ITENS**
- 1.1. Na embalagem primária e secundária, quando for o caso, seguintes informações:
- a) Lista de ingredientes e composições, quando for o caso.
 - b) Peso bruto e líquido quando necessário.
 - c) Identificação do fabricante; quando for o caso.
 - d) Prazo de validade; quando for o caso.
 - e) Data de fabricação e lote; quando for o caso.
 - f) Instruções para uso, quando for o caso.
 - g) Classificação do produto; quando for o caso.
 - h) Nome e endereço do fabricante; quando for o caso.
 - i) Registro no Órgão competente quando necessário.
 - j) Laudos técnicos, quando for o caso.
 - m) Materiais confeccionados de acordo com o logo do município conforme arte e modelos, quando solicitados.
 - l) A arrematante deverá identificar suas respectivas amostras nome da empresa, CNPJ, e número do certame

- 13.11. Os materiais desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 13.12. O objeto desta contratação não se enquadrará como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 13.13. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.14. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. Prazo de vigência, cláusulas contratuais e demais informações são parte integrante deste edital a partir de sua vinculação com o termo de referência e minuta contratual.
- 14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>
- 14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.12.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- 14.12.2. ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
- 14.12.3. ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 14.12.4. ANEXO IV - CADASTRO RESERVA



13.10. **Seguro garantia de proposta**

- 13.10.1. Nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Garantia da Proposta, limitada a 1% (um por %) do valor do lote estimado do objeto da contratação, deverá ser recolhida pela licitante, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021
- 13.10.2. O licitante deverá apresentar todos os laudos de acordo com as exigências técnicas do termo de referência, o licitante que não atender essas exigências será automaticamente desclassificado.
- 13.10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.

2.5. ANEXO V – MODELOS DE PROPOSTA
2.6. ANEXO VI – MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Arcoverde/PE, 28 de fevereiro de 2025

Gislaide de Oliveira Lima
Secretária de Educação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de Preços para Aquisição de Kits Escolares, kits para os professores, mochilas, e fardamento em geral para atender as demandas da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal De Arcoverde/PE, nos termos a seguir expostos.

1.2 Descrição dos lotes e preço máximo admitido

PLANILHA ESPECIFICAÇÃO					
LOTE I KIT ESCOLAR					
Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant / geral	R\$ Unitário
1	Apontador com depósito para lápis retangular. Lâmina de alta qualidade, maior durabilidade. Depósito translúcido. Impressão da marca no corpo do produto. Medidas aproximadas do apontador: comprimento 60 mm, largura 25 mm, altura 15 mm. Composição: resinas termoplásticas e lâmina de aço carbono. Certificado pelo INMETRO. Marcas de Referência: Acrilex, Cis, Faber Castell, Léo & Léo, Onda, Tilibra ou Similar.	430290	UND	10.000	R\$ 3,96
2	Borracha branca 40, formato retangular, excelentes ao apagar, fácil limpeza e concentra o resíduo dimesao: 32 x 23 x 8 mm, atóxico, branca, resinas sintéticas e óleos especiais, caixa com 40, produto certificado inmetro	483278	UND	10.000	R\$ 0,89
3	Borracha plástica livre de pvc - textura macia - adequada para apagar grafite - possui estampa com impressão superior - dimensões: 6 x 2,4 x 1cm cores.	450795	UND	10.000	R\$ 4,05





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pachêco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pachêco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.

4	Caderno brochura formato A4 - 200 x 140 mm, miolo pautado, 1/4, com 96 folhas. Espiral, com logo padronizado do município, capa dura	622530	UND	4.000	R\$ 7,24	R\$ 28.960,00
5	Caderno brochura , 1/4, com 48 folhas. Miolo pautado, com logo padronizado do município, capa dura	425225	UND	4.000	R\$ 3,97	R\$ 15.880,00
6	Caderno com pauta ampliada para baixa visão , formato 200x280mm, composto por miolo em papel 75g/m2, com 100 folhas, impressão 1x1 cor de 16 pautas na cor preto, capa e contracapa plásticas, impressas em uma cor traço de arquivo digital fornecido, com tintas resistentes e atóxicas, espiral plástico cristal. Para as partes plásticas, capa e contracapa e espiral, serão exigidos laudos laboratoriais atestando conformidade com a norma abnt nbr 15.236:2021 (segurança de artigos escolares).	618485	UND	30	R\$ 42,68	R\$ 1.280,40
7	Caderno de cartografia e desenho 96 folhas espiral - miolo sem impressão e sem seda medida mínima de 275 x 200mm, com logo padronizado do município, capa dura	483277	UND	10.000	R\$ 11,43	R\$ 114.300,00

8	Caderno universitário , capa dura, 10x1, espiral, contendo 190 a 200 folhas, formato 200mm x 275mm, miolo em papel (folha branca), com no mínimo 56g/m² com pautas, capa e contracapa em papelão com no mínimo 780g/m² revestido em papel couché com gramatura mínima de 115g/m² e guarda em papel reciclado com gramatura mínima de 90 g/m², com acabamento em laminação brilho e espiral revestido em nylon com coil-lock (acabamento dado nas extremidades formando travas). A 1ª folha do miolo deverá possuir campo para dados pessoais e planejamento. Constar na contracapa informações do fabricante tais como: cnpj, nome, formato, tipo, nº de folhas e gramatura da capa e do miolo. Capa e contracapa: papelão (750g/m²) e revestimento: papel couché (120gr/m²) com logo padronizado do município	430325	UND	14.000	R\$ 24,66	R\$ 345.240,00
9	Caneta esferográfica : tinta azul, preta, vermelha. Corpo sextavado de resina termoplástica transparente, com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, ponta de liga de latão esfera de tungstênio. caixa com 50 unidades	462546	cx	480	R\$ 57,06	R\$ 27.388,80





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.

10	Caneta hidrográfica 12 cores variadas, corpo em polipropileno opaco na cor da tinta, tinta atóxica a base de água, lavável, tampa ante asfixiante, cores brilhantes, medindo no mínimo 132mm de comprimento por 7mm de diâmetro, ponta média de 2mm.	617018	UND	10.000	R\$ 11,24	R\$ 112.400,00
11	Cola branca com 90g lavável, para uso escolar composição: Adesivo em emulsão aquosa, à base de polímero vinílico (PVA), e aditivos. Produto isento de cargas minerais ou orgânicas. Adesivo em emulsão aquosa, a base de PVA, formulado para colagens de substratos porosos, tais como papel, papelão, onde se requiera uma rápida velocidade de pega. Produto isento de fitilatos, ideal para uso escolar. Aplicar o adesivo, de maneira uniforme, em apenas uma das superfícies e juntar as pa. Aplicar pressão adequada sobre a linha de colagem a fim de aumentar a eficiência da colagem. Aparência: Líquido branco leitoso, fluido livre de grumos e/ou materiais estranhos. Validade superior a 12 meses, inmetro	382072	UND	10.000	R\$ 3,73	R\$ 37.300,00
12	Compasso escolar , com suporte plástico, estrutura metálica. Utilizado para criar arcos de circunferência, em cores diversas, fixado com dois parafusos que permitem a abertura e o fechamento das hastes. Possuir uma ponta seca em forma de agulha para	481747	UND	5.000	R\$ 8,59	R\$ 42.950,00

13	determinar o ponto fixo, com a outra ponta de grafite, para traçar as circunferências desejadas. Com um estojo plástico compacto, que facilita o armazenamento e o transporte do compasso de forma segura. Esquadro Escolar de 60º cristal, injetado em pet reciclado (politereftalato de etila) cristal, impressão topográfica, na cor preto, de escalas em milímetros, impressão resistente, com tintas atóxicas. Espessura de 2mm e dimensões de 270mm x 238 mm x 15mm. Obrigatória apresentação de laudo laboratorial, acreditado pelo inmetro, atestando conformidade com as normas abnt nbr 15.236:2021 completa (segurança em produtos escolares) e abnt nbr 16.040:2020 (isenção de fitilatos), além de laudo comprovando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa).	466451	UND	5.000	R\$ 4,13	R\$ 20.650,00
14	Estojo escolar com espaço rebaixado no painel frontal para personalização em quadricromia. Laudos laboratoriais exigidos: conformidade com a norma abnt nbr 15.236:2021 (toxicologia de artigos escolares), abnt nbr 16.040:2020 (isenção de fitilatos) e iníveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa free). Necessária comprovação da utilização de resina oxibiodegradável pelo fabricante obrigatória	322105	UND	10.000	R\$ 24,71	R\$ 247.100,00





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Afonso Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro.
Arcoverde - PE, 55600-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Afonso Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro.
Arcoverde - PE, 55600-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.

15	Certificação compulsória do inmetro conforme portaria 481/2010 com bandeja interna, com dobradiças, fecho frontal e paredes reforçadas. Resistentes e duráveis, divisórias internas, injetado em pp(polipropileno) reciclado e oxibiodegradavel, formato fechado 210x130x50mm. Com logo padronizado do município	418196	UND	10.000	R\$ 7,49	R\$ 74.900,00
16	Garrafa de plástico individual tipo squeeze, em plástico, com tampa rosqueada, bico com trava, de fácil higienização. Matéria prima: pet ecológico. Capacidade par 500 ml. Corpo branco e tampa na cor laranja com logo padronizado do município.	413293	CX	10.000	R\$ 6,86	R\$ 68.600,00
17	Giz de cera caixa contendo 12 unidades em cores diferentes de giz de cera, formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos orgânicos atóxicos. O produto deve ser macio, e possuir alto poder de cobertura. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom.	338468	CX	10.000	R\$ 11,27	R\$ 112.700,00

18	Lápis preto, formato sextavado, medindo no mínimo 175 mm de comprimento e entre faces 7 mm de diâmetro 2 minas de 2,65mm. Possui escrita macia, escura e de excelente apagabilidade. Impresso em seu corpo a marca. Composição: madeira reflorestada, grafite, aglutinantes e argila. Com certificação no inmetro.	610407	UND	30.000	R\$ 0,79	R\$ 23.700,00
19	Maleta escolar produzida em pp (polipropileno), medindo 370 mm de comprimento x 275 mm de altura x largura de 80 mm, com reforços internos, acabamento com soldas laterais. Dois fechos frontais e alça injetados em pet reciclado, em formato anatômico e duráveis. Impressão em branco, conforme arte fornecida do hino nacional e hino do município impressos na parte de trás junto com o brasão do município, nome do fabricante, site, cnpj, sac., descrição do produto, referência e formato. Pp 100% reciclável. Obrigatória apresentação de laudo laboratorial, acreditado pelo inmetro, atestando conformidade com as normas abnt nbr 15.236:2021 completa (segurança em produtos escolares) e abnt nbr 16.040:2020 (isenção de flulatos), além de laudo comprovando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa).	452838	und	100	R\$ 38,23	R\$ 3.823,00





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pachêco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pachêco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.

20	Massa de modelar , para trabalhos escolares, caixa com 12 unidades, cores variadas, peso líquido mínimo de 130g, produto não tóxico. Embalagem em caixa papel cartão contendo impressa a data de fabricação, data de validade e lote do produto. dimensões da caixa da massinha: 9 cm de altura 14,5 cm comprimento 1,5 cm largura, material deve estar de acordo com a norma abnt nbr 14725-2". Selo do imetro	430354	CX	10.000	R\$ 8,62	R\$ 86.200,00
21	Pincel redondo n 10, formato alumínio, largura 5mm, cerdas natural, matéria de punho plástico, indicado, resina à base de água, resina à base de solvente, tinta acrílica decorativa, base de água, base de solvente, tinta aquarela, tinta guache tinta p.v.a, tinta para porcelanato, verniz geral.	342435	UND	10.000	R\$ 3,93	R\$ 39.300,00
22	Pincel redondo n 12, formato alumínio, largura 6 mm +/-, cerdas natural, matéria de punho plástico, indicado, resina à base de água, resina à base de solvente, tinta acrílica decorativa, base de água, base de solvente, tinta aquarela, tinta guache tinta p.v.a, tinta para porcelanato, verniz geral	334291	UND	10.000	R\$ 4,77	R\$ 47.700,00
23	Régua 30cm , com guia de leitura, injetada em pet reciclado (politereftalato de etileno), na cor cristal e azul translúcido, escalas em centímetros e polegadas na cor preta. Dimensões aproximadas de: 310mm	406522	UND	10.000	R\$ 3,18	R\$ 31.800,00

comprimento x 30mm largura x 3mm espessura maior. Obrigatória apresentação de laudo laboratorial, atestado pelo imetro, atestando conformidade com as normas abnt nbr 15236/2021 completa (segurança em produtos escolares) e abnt nbr 16.040/2020 (isenção de falatos), além de laudo comprovando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa).						
RÉGUA CANHOTO - Régua 30cm, injetada em poliestireno rígido na cor cristal, possuindo chanfros em cada lado contendo duas escalas, uma para deslizar outra para canchotos, no lado para canhoto deverá conter uma tarja amarela juntamente das escalas, para diferenciação. A impressão das escalas, será em centímetros, na cor preta e feitas pelo processo de tampografia. Dimensões aproximadas (variação permitida de 5%): 310mm comprimento x 40mm largura x 4mm espessura maior e a menor 1,5mm (ponta de cada chanfro). Produto com certificação do INMETRO. Deverá ser apresentado laudo laboratorial atestado pelo Imetro, atestando conformidade com a norma ABNT 15236/2021 e 16040/2020, além de laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a.	24	236471	UND	30	R\$ 3,76	R\$ 112,80





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.

25	Tesoura escolar; em aço inoxidável, medindo 11 cm, cabo em 100 % polipropileno, lâmina em aço inoxidável com espessura de chapa mínima de 1,2 mm, possui corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica, atóxicos, os olhos devem ter formato anatômico, lâmina fixadas com parafuso ou outro sistema de fixação que assegure perfeito ajuste entre elas, sem folga e sem prejuízo de sua função, com ponta arredondada. Cores variadas.	278333	UND	10.000	R\$ 4,34	R\$ 43.400,00
26	Tinta guache, para trabalhos escolares, caixa com 06 cores variadas, em potes plásticos de 15ml cada, acondicionados em caixa papel cartão, atóxicas. Tinta solúvel em água, para aplicação com pincéis em papeis diversos e em eva. Produto não classificado como perigoso conforme abnt nbr 14725-2, com selo do inmetro.	375733	CX	10.000	R\$ 7,67	R\$ 76.700,00
27	TRANSFERIDOR ESCOLAR DE 360º, injetada em pet reciclado (politereftalato de etila) cristal, impressão tampográfica, na cor preto, de escalas em milímetros, impressão resistente, com linhas atóxicas. Obrigatória apresentação de laudo laboratorial, acreditado pelo inmetro, atestando conformidade com as normas abnt nbr 15.236:2021 completa (segurança em produtos escolares) e abnt nbr 16.040:2020 (isenção de flulatos), além de laudo	462323	UND	5.000	R\$ 4,39	R\$ 21.950,00

comprovando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa).						1.713.335,00
VALOR GLOBAL DO LOTE I						

PLANILHA ESPECIFICAÇÃO

LOTE II MOCHILAS

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant /geral	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Mochila escolar P, com tres compartimentos medindo : (l-a-e) 330 mm x250 mm x100mm mochila em material resistente nylon 600 seguindo normas da ABNT NBR 10591:2008 em condições ambientais temperatura 21,1 c e umidade 64,5%, Gramatura mínima de x = 405,90 g/m e Cv = 1,21 % baseada em fios de nylon e composto também com largura de tecido não tecido e tecido plano com metodologia que chegaram no resultado de x = 154,07 cm e cv = 0,10% (apresentar laudo acreditado no INMETRO na proposta de preço), contendo um bolso principal com fechamento em zíper nº 06 medindo 0,63 cm seguindo normas da ABNT NBR 10591 ; 2008 com análise quantitativa mínima de GRAMATURA x = 176,11 g/m2 gm CV 2,31% (apresentar laudo acreditado no INMETRO na proposta de preço) , com 2 cursor do tipo niquelado nº 6, bolso da bolsa um bolso med 260x210x0,32 mm com costura reforçada tipo reta com arte a ser fornecida pelo município em	619039	UND	1.500	R\$ 61,69	R\$ 92.535,00





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pachêco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pachêco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.

resistente nylon 600 seguindo normas da ABNT NBR 10591:2008 em condições ambientais temperatura 21,1 °C e umidade 64,5%, Gramatura mínima de x = 405,90 g/m e Cv = 1,21 % baseada em fios de nylon e composto também com largura de tecido não tecido e tecido plano com metodologia que chegaram no resultado de x = 154,07 cm e cv = 0,10% (apresentar laudo acreditado no INMETRO na proposta de preço), com cetim, com fechamento e zipper n° 06 medindo 26 cm, 1 cursor niquelado com pintura da logo em sublimação, contendo uma alça 0,30 med: 0,15 cm de mão, em fila 100% poliéster e duas alças de ombro med 0,38x0,07 cm, em material nylon 600 seguindo normas da ABNT NBR 10591:2008 em condições ambientais temperatura 21,1 °C e umidade 64,5%, Gramatura mínima de x = 405,90 g/m e Cv = 1,21 % baseada em fios de nylon e composto também com largura de tecido não tecido e tecido plano com metodologia que chegaram no resultado de x = 154,07 cm e cv = 0,10% (apresentar laudo acreditado no INMETRO na proposta de preço), com acabamento em fila cbr 0,25 med: 0,80 cm em cada alça reforçada em 100% poliéster com cor a ser determinada pelo município, alças de ombro presas na parte superior da mochila em costura reta reforçada, contendo em cada alça de ombro um regulador tipo castelinho plástico reforçado tamanho 0,30 com trava para que seja feito o ajuste de acordo com a necessidade de cada aluno esse ajuste será feito com alça 0,30 cbr				
---	--	--	--	--

med: 0,37cm cada uma, que fica presa em suporte, no material Atacama util 100% poliéster com Gramatura 187,38 g/m2 metodologia nbr 10591/08, Ligamento em tecido planos Tecido maquineteado nbr12996/93 e nbr 12546/17, espessura em tecido atacama 0,28mm x 2,57% nbr 13371/05 com densidade de fios 42,5 fios/cm e 20,6 fios/cm nbr 10588/15 permitida a variação +/- 5%, med: 0,03 x 0,07 cm, seguindo normas da ABNT NBR 10591:2008 com gramatura mínima de x = 435,07 g/m2 e cv = 3,38% apresentar laudo acreditado no INMETRO na proposta de preço nas costas da mochila, contendo um bolso externo na lateral em tela comum reforçada para suportar squeeze plástico ou metal, em acabamento com vês na boca da tela e reforço na parte inferior do bolso para que não rasgue com facilidade, mochila com acabamento em vivo seguindo normas da ABNT NBR 10591: 2008 com GRAMATURA MINIMA DE X = 1707,20 gm CV 2,41% ESPESSURA DE 1,04 mm CV 1,46 % para que haja uma resistência e durabilidade da mochila, % para que haja uma resistência e durabilidade da mochila, os laudos poderão ser apresentados em nome da empresa participante ou da fabricante dos produtos. "Para efeito de classificação, será permitida uma variação MAXIMA nas especificações dos produtos de ± 3%. As empresas que descumprirem esta variação serão sumariamente desclassificadas".				
--	--	--	--	--





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pachêco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pachêco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.

2	Mochila escolar M com tres compartimentos medindo : (l-a-e) 380 mm x270 mm x100mm mochila em material resistente nylon 600 seguindo normas da ABNT NBR 10591:2008 em condições ambientais temperatura 21,1 c e umidade 64,5%, Gramatura mínima de x = 405,90 g/m e Cv = 1,21 % baseada em fios de nylon e composto também com largura de tecido não tecido e tecido plano com metodologia que chegaram no resultado de x = 154,07 cm e cv = 0,10% (apresentar laudo acreditado no INMETRO na proposta de preço), contendo um bolso principal com fechamento em zíper nº 06 medindo 0,63 cm seguindo normas da ABNT NBR 10591 ; 2008 com análise quantitativa mínima de GRAMATURA x = 176,11 g/m2 gm CV 2,31% (apresentar laudo acreditado no INMETRO na proposta de preço), com 2 cursor do tipo niquelado nº 6, bolso da bolsa um bolso med 260x210x0,32 mm com costura reforçada tipo reta com arte a ser fornecida pelo município em resistente nylon 600 seguindo normas da ABNT NBR 10591:2008 em condições ambientais temperatura 21,1 c e umidade 64,5%, Gramatura mínima de x = 405,90 g/m e Cv = 1,21 % baseada em fios de nylon e composto também com largura de tecido não tecido e tecido plano com metodologia que chegaram no resultado de x = 154,07 cm e cv = 0,10% (apresentar laudo acreditado no INMETRO na proposta de preço), com cetim, com fechamento e zíper	619036	UND	3.500	R\$ 66,91	R\$ 234.185,00
---	--	--------	-----	-------	-----------	----------------

nº 06 medindo 26 cm,1 cursor niquelado com pintura da logo em sublimação, contendo uma alça 0,30 med: 0,15 cm de mão, em fiação 100% poliéster e duas alças de ombro med 0,38x0,07 cm, em material nylon 600 seguindo normas da ABNT NBR 10591:2008 em condições ambientais temperatura 21,1 c e umidade 64,5%, Gramatura mínima de x = 405,90 g/m e Cv = 1,21 % baseada em fios de nylon e composto também com largura de tecido não tecido e tecido plano com metodologia que chegaram no resultado de x = 154,07 cm e cv = 0,10% (apresentar laudo acreditado no INMETRO na proposta de preço), com acabamento em fiação 0,25 med: 0,80 cm em cada alça reforçada em 100% poliéster com cor a ser determinada pelo município, alças de ombro presas na parte superior da mochila em costura reta reforçada, contendo em cada alça de ombro um regulador tipo castelinho plástico reforçado tamanho 0,30 com trava para que seja feito o ajuste de acordo com a necessidade de cada aluno esse ajuste será feito com alça 0,30 cbr med: 0,37cm cada uma, que fica presa em suporte, no material Atacama uli 100% poliéster com Gramatura 187,38 g/m2 metodologia nbr 10591/08, Ligamento em tecido planos Tecido maquinado nbr12996/93 e nbr 12546/17, espessura em tecido atacama 0,28mm x 2,57% nbr 13371/05 com densidade de fios 42,5 fios/cm e 20,6 fios/cm nbr 10588/15 permitida a variação +/- 5%, med: 0,03 x 0,07 cm, seguindo normas da ABNT NBR 10591:2008					
--	--	--	--	--	--







ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Afonso Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Afonso Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.

resultado de $x = 154,07$ cm e $cv = 0,10\%$ (apresentar laudo acreditado no INMETRO na proposta de preço), com acabamento em fita cbr 0,25 med: 0,80 cm em cada alça reforçada em 100% poliéster com cor a ser determinada pelo município, alças de ombro presas na parte superior da mochila em costura reta reforçada, contendo em cada alça de ombro um regulador tipo castelinho plástico reforçado tamanho 0,30 com trava para que seja feito o ajuste de acordo com a necessidade de cada aluno esse ajuste será feito com alça 0,30 cbr med: 0,37cm cada uma, que fica presa em suporte, no material Atacama uli 100% poliéster com Gramatura 187,38 g/m ² metodologia nbr 10591/08, Ligamento em tecido planos Tecido maquinelado nbr12996/93 e nbr 12546/17, espessura em tecido atacama 0,28mm x 2,57% nbr 13371/05 com densidade de fios 42,5 fios/cm e 20,6 fios/cm nbr 10588/15 permitida a variação +/- 5%, med: 0,03 x 0,07 cm, seguindo normas da ABNT NBR 10591:2008 com gramatura mínima de $x = 435,07$ g/m ² e $cv = 3,38\%$ apresentar laudo acreditado no INMETRO na proposta de preço nas costas da mochila, contendo um bolso externo na lateral em tela comum reforçada para suportar squeeze plástico ou metal, em acabamento com viés na boca da tela e reforço na parte inferior do bolso para que não rasgue com facilidade, mochila com acabamento em vivo seguindo normas da ABNT NBR 10591: 2008 com GRAMATURA MINIMA DE $X =$					
---	--	--	--	--	--

1707,20 gm CV 2,41% ESPESURA DE 1,04 mm CV 1,46 % para que haja uma resistência e durabilidade da mochila, % para que haja uma resistência e durabilidade da mochila, os laudos poderão ser apresentados em nome da empresa participante ou da fabricante dos produtos.					
Mochila escolar com carrinho reforçado com rodinhas em silicone P, com tres compartimentos medindo : (l-a-e) 330 mm x250 mm x100mm mochila em material resistente nylon 600 seguindo normas da ABNT NBR 10591:2008 em condições ambientais temperatura 21,1 c e umidade 64,5%, Gramatura mínima de $x = 405,90$ g/m e $cv = 1,21$ % baseada em fios de nylon e composto também com largura de tecido não tecido e tecido plano com metodologia que chegaram no resultado de $x = 154,07$ cm e $cv = 0,10\%$ (apresentar laudo acreditado no INMETRO na proposta de preço), contendo um bolso principal com fechamento em zíper n° 06 medindo 0,63 cm seguindo normas da ABNT NBR 10591 ; 2008 com análise quantitativa mínima de GRAMATURA $x = 176,11$ g/m² gm CV 2,31% (apresentar laudo acreditado no INMETRO na proposta de preço), com 2 cursor do tipo niquelado n° 6, bolso sobreposto, na parte inferior frontal da bolsa um bolso med 260x210x0,32 mm com costura reforçada tipo reta com arte a ser fornecida pelo município em resistente nylon 600 seguindo normas da ABNT NBR 10591:2008 em condições ambientais	619038	UND	500	R\$ 121,02	R\$ 60.510,00
4					





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Afânio Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Afânio Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.

temperatura 21,1 c e unidade 64,5%, Gramatura mínima de x = 405,90 g/m e Cv = 1,21 % baseada em fios de nylon e composto também com largura de tecido não tecido e tecido plano com metodologia que chegaram no resultado de x = 154,07 cm e cv = 0,10% (apresentar laudo acreditado no INMETRO na proposta de preço), com cetim, com fechamento e zíper nº 06 medindo 26 cm, 1 cursor níquelado com pintura da logo em sublimação, contendo uma alça 0,30 med: 0,15 cm de mão, em fita 100% poliéster e duas alças de ombro med 0,38x0,07 cm, em material nylon 600 seguindo normas da ABNT NBR 10591:2008 em condições ambientais temperatura 21,1 c e unidade 64,5%, Gramatura mínima de x = 405,90 g/m e Cv = 1,21 % baseada em fios de nylon e composto também com largura de tecido não tecido e tecido plano com metodologia que chegaram no resultado de x = 154,07 cm e cv = 0,10% (apresentar laudo acreditado no INMETRO na proposta de preço) com acabamento em fita cbr 0,25 med: 0,80 cm em cada alça reforçada em 100% poliéster com cor a ser determinada pelo município, alças de ombro presas na parte superior da mochila em costura reforçada, contendo em cada alça de ombro um regulador tipo castelhino plástico reforçado tamanho 0,30 cm trava para que seja feito o ajuste de acordo com a necessidade de cada aluno esse ajuste será feito com alça 0,30 cbr med: 0,37cm cada uma, que fica presa em suporte, no material Alacama uli 100% poliéster com				
---	--	--	--	--

Gramatura 187,38 g/m2 metodologia nbr 10591/08, Ligamento em tecido planos Tecido maquinelado nbr12996/93 e nbr 12546/17, espessura em tecido atacama 0,28mm x 2,57% nbr 13371/05 com densidade de fios 42,5 fios/cm e 20,6 fios/cm nbr 10588/15 permitida a variação +/- 5%, med: 0,03 x 0,07 cm, seguindo normas da ABNT NBR 10591:2008 com gramatura mínima de x = 435,07 g/m2 e cv = 3,38% apresentar laudo acreditado no INMETRO na proposta de preço nas costas da mochila , contendo um bolso externo na lateral em tela comum reforçada para suportar squeeze plástico ou metal, em acabamento com viés na boca da tela e reforço na parte inferior do bolso para que não rasgue com facilidade, mochila com acabamento em vivo seguindo normas da ABNT NBR 10591: 2008 com GRAMATURA MINIMA DE X = 1707,20 gm CV 2,41% ESPESSURA DE 1,04 mm CV 1,46 % para que haja uma resistência e durabilidade da mochila, % para que haja uma resistência e durabilidade da mochila, os laudos poderão ser apresentados em nome da empresa participante ou da fabricante dos produtos. *Para efeito de classificação, será permitida uma variação MÁXIMA nas especificações dos produtos de ± 3%. As empresas que descumprirem esta variação serão sumariamente desclassificadas".				
--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL DO LOTE II



PLANILHA ESPECIFICAÇÃO



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pachêco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pachêco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.

LOTE III KIT PROFESSOR					
Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant / geral	R\$ Unitário
1	Caderno emborrachada com suporte para caneta contém aproximadamente 96 folhas amarelas com pauta, suporte de nylon para caneta (não acompanha), marcador de página em celim e elástico para lacre com plaquinha de centro emborrachado. Altura: 21,2 cm Largura: 14,5 cm Espessura: 2 cm com logo padronizado do município, capa dura	333181	UND	1.100	R\$ 30,20
2	Garrafa de Inox 800ml com tampa rosqueável de nylon embulida. Altura: 25 cm Largura: 7,2 cm Circunferência: 23,1 cm Medidas aproximadas para ravação (CxL): 13 cm x 2 cm Peso aproximado (g): 154 com logo padronizado do município.	484515	UND	1.100	R\$ 49,91
3	BOLSA PASTA PROFESSOR: material mescla sintético tamanho (L- A-E) 37 x 31 x 08 cm; contendo dois compartimento um medindo 410mm x 310mm x 0,70mm com acabamento em espuma pac 4mm forrada com tnt bolso esse com fechamento em zíper reforçado N 06 medindo 0,63 cm seguindo normas da ABNT NBR 10591 : 2008 com análise quantitativa mínima de GRAMATURA x = 176,11 g/m2 gm CV 2,31% (apresentar laudo acreditado no INMETRO na proposta de preço); med:0,66 cm contendo 2 cursores, o segundo bolso sobreposto na parte frontal da bolsa med 32 cm x 31cm 5,5 cm com fechamento em tampa no material nylon 600 seguindo normas da ABNT NBR 10591:2008 em condições ambientais temperatura 21,1 c e umidade 64,5%, Gramatura mínima de x = 405,90 g/m e Cv = 1,21 % baseada em fios de nylon e composto também com largura de tecido não tecido e tecido plano com metodologia que chegaram no resultado de x = 154,07 cm e cv = 0,10% (apresentar laudo acreditado no INMETRO na proposta de preço) com, com vivo em todo o corpo da bolsa na frente e nas costas; com estampa da logomarca do município em sublimação;		UND	1.100	R\$ 124,00

	contendo duas alças de mão em fila polipropileno 30x03; uma alça de ombro fila 0,30 presa em suporte em material Alacama ui 100% poliéster com gramatura mínima de 187 g/m² metodologia NBR 10591/08. Ligamento em tecido planos Tecido maquinelado, NBR 12996/93 e NBR 12546/17 espessura em tecido atacama 0,28mmx 2,57% NBR 13371/05 com densidade de fios 42,5 fios/cm e 20,6 fios/cm NBR 10588/15 permitida a variação de 5% para mais ou para menos, seguindo normas da ABNT NBR 10591 2008., tamanho 34x0,75cm acabamento em fila 100% polipropileno, reguladores de alças 0,30 presos às extremidades; duas fitas 100% polipropileno 0,30 cm largura e comprimento de 0,40 cm cada, e acabamento de tnt na costura. Será permitida uma variação nas especificações dos produtos de até 3% para mais ou para menos, sera permitido os laudos em nome da empresa participante ou fabricante do material, com logo padronizado do município.				224.521,00
--	---	--	--	--	------------

VALOR GLOBAL DO LOTE III

PLANILHA ESPECIFICAÇÃO					
LOTE IV TÊNIS					
Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant / geral	R\$ Unitário
1	CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO - Modelo Tênis - COM AMARRAÇÃO EM CADARÇO, numeração 19 ao 25 - A especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16476 - conforto em calçado escolar - requisitos e normas e ensaios - primeira edição. O calçado tipo tênis deverá ser estilo esporte. O desenho do modelo exigido será apresentado e especificado com todos os requisitos na sequência. O tênis deverá ser leve e resistente, apropriado para uso diário, caminhadas, corridas e esportes suaves.	618661	UND	8.500	R\$ 113,87
					R\$ 967.885,00





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.

VISTA EXTERNA TÊNIS COM CADARÇO. CABEDAL - O cabedal deverá oferecer ao usuário alto desempenho no uso. Para esta aplicação, torna-se necessário um cabedal com material têxtil, alta transportabilidade e leveza. Os tecidos e materiais utilizados para a sua construção deverão estar isentos de defeitos e ser maleáveis. A flexibilidade na região do ante pé (abaixo do metatarso, região de flexão) é fundamental para não prejudicar o calce e contribuir para as demais atividades citadas no item anterior. FECHAMENTO COM CADARÇO - tênis escolar deve ter fechamento com tira de cadarço confeccionada em laminado sintético com espessura mínima de 1,3 mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada 140 gr/m², gramatura final mínima 550gr/m², na cor preto. Deve ser fixada a gáspea com costura dupla de acordo com as especificações de costura deste documento. A tira de deverá ter em torno de 40 mm de largura, podendo variar de acordo com o tamanho (conforme escala de número a número). Deve ter o Brásão do município aplicado na lingüeta com tamanho, SOLADO - O solado do tênis é uma parte importante para a estabilidade, amortecimento e durabilidade do calçado. O mesmo deverá ser em material a base policloreto de Vinila na classe expandido para melhor aderência como exemplifica. Deverá apresentar desenhos em relevo em praticamente toda a sua extensão, com possibilidade de exceção na região do entranque. O material e o desenho da parte inferior devem proporcionar característica antiderrapante e canais que permitam escoamento de água e facilitem a limpeza, injetado em material sem o uso de agentes químicos. Formado por peças independentes (entressola, detalhe traseiro, soleia frontal e soleia calcânea) cada qual com sua funcionalidade: SOLETA na cor preto, confeccionada em borracha termoplástica (Thermoplastic Rubber) com				
--	--	--	--	--

duresa 60, resistente à abrasão máximo de 250 mm² para que o usuário tenha conforto ao caminhar. DETALHE TRASEIRO em material a base policloreto de Vinila na classe expandido na cor azul royal como exemplifica os laudos. O solado deverá apresentar na região da planta, desenhos e canaletas para escoamento da água e resistência ao escorregamento, conforme a ilustração. O solado deverá encaixar perfeitamente na forma com o cabedal, sendo que o seu assentamento no plano deverá se dar pela região do salto e pelo apoio na região da planta do calçado, proporcionando alinhamento e equilíbrio ao tênis. DETALHE TRASEIRO/AMOSRTECEDOR INTERNO- confeccionado em composto termoplástico dureza máxima 55, PALMILHA - Palmilha de acabamento antimicrobios: A palmilha de acabamento, também chamada de palmilha de conforto, confeccionada em poliuretano com espessura mínima de 4 mm, dublado com tecido 100% algodão, gramatura mínima 120 gr/m², na cor branca com identificação antimicrobiana e nome do órgão contratante. ACESSÓRIOS - Os acessórios contemplarão a construção do tênis e servirão para acabamento e/ou estrutura de calce. Citamos os acessórios do tênis: Tubox; Couraça; Traseiro/Contraforte. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO PRODUTO CABEDAL / GÁSPEA E LINGUETA, GÁSPEA - Deverá ser utilizada como base onde serão sobrepostas as demais peças que farão parte do cabedal do tênis. Deverá conter dublagem confeccionada em material em tecido 100% poliéster para melhorar a estruturação. A gáspea deverá ser em tecido dupla frontura (multifilamentos 2D) na cor preto, com detalhes em aplicação na cor preto e cinza semelhante ao pantone 17-1502 com adesivo indelevel de espessura de 0.60 soldada em alta frequência (solda				
--	--	--	--	--





ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE

R. Cap. Afonso Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE

R. Cap. Afonso Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.

elétrica) com serigrafia em resina de alta aderência, (sendo uma peça única sem emendas por costuras ou colagem), tendo como composição poliéster e/ou poliâmid, gramatura mínima de 130 g/m², proporcionando alta permeabilidade ao vapor do suor e conforto ao usuário. LINGUETA - A lingueta deverá ser em tecido duplo fronteira (multifilamentos 2D) na cor preto, na composição poliéster e/ou poliâmid, conter espessura de 2,0 mm (+/- 0,5mm) e gramatura mínima de 180 g/m², de alta absorção a umidade, proporcionando alta permeabilidade ao vapor do suor e conforto ao usuário, LINGUETA TALONEIRA (TRASEIRO)- Confeccionado em laminado sintético com espessura mínima de 1,4 mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada 140 gr/m², gramatura final mínima 550gr/m², na cor preto TPX. Deve ser fixada a gaspea com costura dupla de acordo com as especificações de costura deste documento conter de forma fixa a descrição educação, como exemplifica a ilustração 20, FORROS DA LINGUETA, TALONEIRA/TRASEIRO - Confeccionado em forro tipo helanca composição 78% poliéster 12% algodão 10% viscose, gramatura mínima 120g/m² na cor azul royal (Traseiro) e (Lingueta), dublado com espuma poliuretano mínima de 3,5 mm espessura. Gramatura mínima final de 120g/m², FORROS DA LINGUETA, TALONEIRA/TRASEIRO, ESPUMA DO COLARINHO E DA LINGUETA - Na região superior da parte traseira do cabedal deverá ser utilizada uma espuma de colarinho para promover o acolchoamento desta região, trazendo uma maior percepção de conforto ao usuário. Esta Espuma deverá ser em poliuretano expandido, com espessura mínima de 8 mm e densidade mínima de 20 Kg/m³ na (Traseira) e com espessura mínima de 4 mm e densidade mínima de Kg/m³ na (Lingueta). ESPUMA DO COLARINHO				
--	--	--	--	--

ACESSÓRIOS COURAÇA - Couraça em material termoplástico, flexível e que não se quebre com uso (maleável) ter a espessura mínima de 1,0 mm e poderá ser dublado com base de tecido para melhor sustentação. CONTRAFORTE - De material termoplástico, composto de polipropileno, moldado de forma anatômica, com espessura mínima de 1,5 mm, TÊNIS TIPO ESPORTIVO COM CADARÇO - o calçado tipo tênis deverá ser estilo esporte. O tênis deve ser leve e resistente, apropriado para uso diário, caminhadas, corridas e esportes suaves, constituído por cabedal e solado, tendo como complemento obrigatório palmilha interna de acabamento e amortecimento. Os produtos não poderão apresentar defeitos de fabricação. Não será admitido que o tênis apresente costuras tortas e desuniformes com relação às bordas das peças. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overlock, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o Braso do município do órgão contratante na lingueta do tênis. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata. Tamanhos do 25 ao 44. Esta especificação fixa as condições mínimas exigíveis para a padronização e o recebimento do calçado tipo tênis, destinado aos alunos integrantes do sistema de Ensino do Município. Para esse modelo uma série de pré-requisitos são importantes e necessários, focando na				
--	--	--	--	--





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.

segurança dos usuários assim como fatores ergonômicos, embasados em normas técnicas brasileiras e de conforto. CONTROLE DE QUALIDADE - Responsabilidade pela Fabricação: O fabricante é o responsável pela produção do artigo, de acordo com as características estabelecidas na presente especificação. Garantia da poliamida, gramatura mínima de 130 g/m² proporcionando alta permeabilidade ao vapor do suor e conforto ao usuário. LINGUETA - A lingueta deverá ser em tecido dupla fronteira (multifilamentos 2D) na cor preto, na composição poliéster e/ou poliamida, conter espessura de 2,0 mm (+/- 0,5mm) e gramatura mínima de 180 gr/m², de alta absorção a umidade, proporcionando alta permeabilidade ao vapor do suor e conforto ao usuário. Deverá conter uma etiqueta com o Brasão do Município como seu principal detalhe, LINGUETA, TALONEIRA (TRASEIRO) - Confeccionado em laminado sintético com espessura mínima de 1,4 mm, dublado com malha em fios de poliéster agulhada 140 gr/m², gramatura final mínima 550gr/m², na cor preto TPX. Deve ser fixada a gáspea com costura dupla de acordo com as especificações de costura deste documento conter de forma fixa a descrição educação, como exemplifica a ilustração 28. FORROS DA LINGUETA, TALONEIRA/TRASEIRO - Confeccionado em forro tipo helanca composição 78% poliéster 12% algodão 10% viscose, gramatura mínima 120g/m² na cor azul royal (Traseiro) e (Lingueta), dublado com espuma poliuretano mínima de 3,5 mm espessura. Gramatura mínima final de 120g/m². FORROS DA LINGUETA, TALONEIRA/TRASEIRO. ESPUMA DO COLARINHO - Na região superior da parte traseira do cabedal deverá ser utilizada uma espuma de colarinho para promover o acolchoamento desta região, trazendo uma				
---	--	--	--	--

maior percepção de conforto ao usuário. Esta Espuma deverá ser em poliuretano expandido, com espessura mínima de 8 mm e densidade mínima de 20 Kg/m³ na (Traseira), ACESSÓRIOS ATACADOR (CADARÇO) - Atacador confeccionado em material de poliéster com poliamida com reforço interno afim de ter maior longevidade no uso de 8 mm na cor preto tpx. COURAÇA - Couraça em material termoplástico, flexível e que não se quebre com uso (maleável) ter a espessura mínima de 1,0 mm e poderá ser dublado com base de tecido para melhor sustentação. CONTRAFORTE - De material termoplástico, composto de polipropileno, moldado de forma anatômica, com espessura mínima de 1,5 mm. LAUDOS COMPROVAÇÃO DE QUALIDADE E CONFORTO - CALÇADO PRONTO. CONFORTO DO TÊNIS : Os tênis deverão atender as normas de conforto, segundo as NBRs citadas, e o resultado da análise em laboratório acreditado pelo INMETRO terá que atingir o resultado: CONFORTÁVEL .				
VALOR GLOBAL DO LOTE IV				
				967.895,00

PLANILHA ESPECIFICAÇÃO				
LOTE V MEIA				
Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant / geral
1	MEIA COLEGIAL - Meia colegial, cano curto, com a seguinte composição de matéria prima: 76% Poliamida, 15% Elastodieno, 7% Algodão e 2% outras fibras, fibras sintéticas responsáveis pela estruturação da meia, que permite que o produto mantenha o formato original após o seu uso e lavagem: fio com propriedades elásticas. Com costuras delicada e tecido macio. Cor branca. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. O produto deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa sua	260482	UND	10.000
				R\$ 109.600,00
				R\$ 10,96





ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE

R. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67

Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.

apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes. OBS. Os tamanhos serão posteriormente ao vencedor após o resultado						109.600,00
---	--	--	--	--	--	------------

PLANILHA ESPECIFICAÇÃO						
LOTE VI FARDAMENTO						
Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant / geral	R\$ Unitário	
					R\$ Total	
1	UNIFORME ESCOLAR – Camisa manga curta, confeccionada em malha de composição PA, 54% Poliéster/46% Algodão (permissão variação de +/- 3%, consoante item nº02/2008 do CONMETRO) , Gramatura 184 g/m² (permissão variação de +/- 5%, conforme item 6.3 da Norma ABNT NBR nº 10591/2008), Grau de Pilling com resultado mínimo 5; Solidez da Cor à Fricção Seca e Úmida com resultado mínimo 5; Solidez da Cor à Ação de Lavagem com resultado mínimo 5; Solidez da Cor ao Suor Ácido e Alcalino com resultado mínimo 5, Com gola redonda e punhos, ambos confeccionados em malha ribana 74% poliéster / 26%, gramatura mínima 260 g/m² , título dos fios 1 e 2 com resultado ne 29,30 e ne 71,09, pilling com nota mínima 03, quando submetida a 20.000 ciclos; solidez da cor ao suor ácido e alcalino com nota mínima 05 para o quesito alteração; solidez da cor à fricção seca com nota mínima 05 e fricção úmida com nota mínima 04; solidez da cor à lavagem doméstica e comercial com nota mínima 04. Punhos medindo 1,5mm de largura, apresentar laudos acreditado no INMETRO na proposta de preço, Tamanhos a definir. As costuras do	430177	UND	16.000	R\$ 32,71	R\$ 523.360,00

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE

R. Cap. Arlindo Pachêco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67

Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.

corpo devem ser feitas em máquina overlock. A bainha do corpo deve ter 2,0cm de largura, feita com máquina galoneira. Com personalização sublimada frente e costa, conforme layout anexo, arte a ser fornecida pela contratante. Tamanhos: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, XG e XGG. os laudos podem ser apresentados em nome da empresa fabricante ou fornecedora do material.					
CAMISETA UNIFORME ESCOLAR – Camiseta, confeccionada em malha de composição PA, 54% Poliéster/46% Algodão (permitted variation of +/- 3%, consoante item 7 do Regulamento Aprovado pela Resolução nº02/2008 do CONMETRO), Gramatura 184 g/m² (permitted variation of +/- 5%, conforme item 6.3 da Norma ABNT NBR 10591/2008), Grau de Pilling com resultado mínimo 5; Solidez da Cor à Fricção Seca e Úmida com resultado mínimo 5; Solidez da Cor à Ação de Lavagem com resultado mínimo 5; Solidez da Cor ao Suor Ácido e Alcalino com resultado mínimo 5. Com gola redonda, ambos confeccionados em malha ribana 74% poliéster / 26%, gramatura mínima 260 g/m², título dos fios 1 e 2 com resultado ne 29,30 e ne 71,09, pilling com nota mínima 03, quando submetida a 20.000 ciclos; solidez da cor ao suor ácido e alcalino com nota mínima 05 para o quesito alteração; solidez da cor à fricção seca com nota mínima 05 e fricção úmida com nota mínima 04; solidez da cor à lavagem doméstica e comercial com nota mínima 04, Punhos acabamento medindo 1,5mm de largura, apresentar laudos acreditado no INMETRO na proposta de preço, Tamanhos a definir. As costuras do corpo devem ser feitas em máquina overlock. A bainha do corpo deve ter 2,0cm de largura, feita com máquina galoneira. Com personalização sublimada frente e costa, conforme layout anexo, arte a ser fornecida pela contratante. Tamanhos: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, XG e	620181	UND	600	R\$ 39,50	R\$ 23.700,00
2					





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.

3	XGG, os laudos podem ser apresentados em nome da empresa fabricante ou fornecedora do material.								
	SHORT Uniforme Escolar – Bermuda Unissex, Confeccionada Em Malha Helanca, 100% Poliéster (tecido Com Estrutura Interlock, 18 Carreiras X 15 Colunas), Gramatura 271 G/M² (Permitida Variação De +/- 5%, Conforme Item 6.3 Da Norma Abnt Nbr nº 10591/2008), Grau De Pilling Com Resultado Mínimo 5; Solidez Da Cor À Fricção Seca E Úmida Com Resultado Mínimo 5; Solidez Da Cor À Ação De Lavagem Doméstica Com Resultado Mínimo 5; Solidez Da Cor Ao Suor Ácido E Alcalino Com Resultado Mínimo 5, apresentar laudo acreditado no INMETRO na proposta de preço Costuras Das Laterais, Ganchos, Entre Pernas, Devem Ser Feitas Em Máquina Overlock, Na Cintura Deverá Conter Cordão Externo Embutido E Elástico De 4,0cm De Largura Costurado, Para Todos Os Tamanhos. A Bainha Da Barra Deverá Ser Feita Com 2,0 Cm De Largura Em 2 Agulhas Bitola Larga. Com Personalização Em Silkscreen Contendo A Logomarca Brásão Da Prefeitura Inserida Na Parte Inferior Frontal Da Perna Esquerda, Lado Esquerdo Da Bermuda, Conforme Layout Anexo, Arte A Ser Fornecida Pela Contratante. Tamanhos: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, Gg, Xg E Xgg. os laudos podem ser apresentados em nome da empresa fabricante ou fornecedora do material.	255882	UND	12.000	R\$ 26,26	R\$ 315.120,00			
4	UNIFORME ESCOLAR – CALÇA confeccionada em malha helanca, 100% poliéster (tecido com estrutura interlock, 18 carreiras x 15 colunas), gramatura 271 g/m² (permitida variação de +/- 5%, conforme item 6.3 da norma ABNT NBR nº 10591/2008), grau de pilling com resultado mínimo 5; solidez da cor à fricção seca e úmida com resultado mínimo 5, solidez da cor à ação de lavagem doméstica com resultado mínimo 5.	622831	UND	2.000	R\$ 64,00	R\$ 128.000,00			

	solidez da cor ao suor ácido e alcalino com resultado mínimo 5, apresentar laudos acreditado no INMETRO na proposta de preço, com duas listras verticais na cor branca medindo 0,5cm cada uma, com espaço de 0,5cm entre ambas, aplicadas nas laterais, fixadas da cintura até a barra; a calça deverá ter dois bolsos embutidos nas laterais frente; na cintura deverá conter cordão interno embutido e elástico de 4,0cm de largura costurado, a bainha da barra deverá ser feita com 2,0 cm de largura, com personalização em silkscreen contendo a logomarca brasão da prefeitura inserida na parte frontal perna esquerda da calça, altura da coxa, conforme layout anexo, arte a ser fornecida pela contratante. tamanhos: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, p, m, g, gg, xg e xgg. os laudos podem ser apresentados em nome da empresa fabricante ou fornecedora do material.								
VALOR GLOBAL DO LOTE VI									990.180,000

TOTAL GERAL:

TOTAL GERAL:						
	LOTES		QUANT.	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO					
1	LOTE I KIT ESCOLAR		1	UND	1.713.335,00	1.713.335,00
2	LOTE MOCHILA II		1	UND	829.895,00	829.895,00
3	LOTE III KIT PROFESSOR		1	UND	224.521,00	224.521,00
4	LOTE IV TENIS		1	UND	967.895,00	967.895,00
5	LOTE V MEIA		1	UND	109.600,00	109.600,00
6	LOTE VI FARDAMENTO		1	UND	990.180,000	990.180,000



2. DAS AMOSTRAS



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.

2.1. As amostras deverão ser encaminhadas/apresentadas na Secretaria Municipal de Educação, situada no endereço: Rua Capilão Arlindo Pacheco Albuquerque, 72, centro Arcoverde-PE, 56.500-000, no período das 08h00min às 12h00min horas e das 14h00min às 17h00min horas, no prazo máximo de 5 dias úteis. O licitante que não apresentar as amostras no prazo estipulado será automaticamente DESCLASSIFICADO e poderá sofrer as sanções previstas na Lei Federal N° 14.133/2021;

A- A fim de garantir maior celeridade, e economicidade e transparência ao certame, os licitantes deverão obedecer às informações constantes no descritivo técnico, da seguinte forma: As amostras deverão ser personalizadas conforme a arte enviada (disponibilizada) pela contratante, essa exigência personalizada para os itens quando solicitados conforme o descritivo, com a logo do município), apresentar na forma de kit montado contendo 01 (uma) peça de cada item para o lote 1, os demais lotes uma peça de cada item em embalagem individual. As referidas amostras deverão estar acompanhadas dos laudos técnicos conforme exigências no descritivo, mesmo que já tenham sido apresentados na proposta inicial.

2.2 A Secretaria Municipal de Educação se reserva no direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar substituição.

2.2.2. A empresa deverá colocar na sua proposta o nome de cada marca que irá compor o kit. caso seja apresentada amostra divergente da proposta inicial, a licitante será automaticamente desclassificada e o pregoeiro convocará a próxima licitante classificada para negociação.

2.2.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

2.2.4. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

B- Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e devolvidos pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento. Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento

C- As amostras exigidas no termo de referência, serão avaliadas pelo (a) Anubis Siqueira Macário Izequiel, matrícula 1947, pela secretaria de educação do município, que emitirá um relatório para a comissão julgadora do pregão, informando da aprovação ou não das mesmas

2.3 CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DO PRODUTO E DE ENTREGA PARA TODOS OS ITENS

2.3.1. Na embalagem primária e secundária, quando for o caso, seguintes informações:

- Lista de ingredientes e composições, quando for o caso.
- Peso bruto e líquido quando necessário.
- Identificação do fabricante, quando for o caso.
- Prazo de validade, quando for o caso.
- Data de fabricação e lote, quando for o caso.

- Instruções para uso, quando for o caso.
- Classificação do produto, quando for o caso.
- Nome e endereço do fabricante, quando for o caso.
- Registro no Órgão competente quando necessário.
- Laudos técnicos, quando for o caso.
- Materiais confeccionados de acordo com o logo do município conforme arte e modelos, quando solicitados.
- A arrematante deverá identificar suas respectivas amostras nome da empresa, CNPJ, e número do certame

2.4. Seguro garantia de proposta

2.4.1. Nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a **Garantia da Proposta**, limitada a 1% (um por %) do valor do lote estimado do objeto da contratação, deverá ser recolhida pela licitante, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021

2.4.2. O licitante deverá apresentar todos os laudos de acordo com as exigências técnicas do termo de referência, (juntamente na proposta de preços inicial), o licitante que não atender essas exigências será automaticamente desclassificado.

2.4.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.5. Exigência para o lote I (tênis)

2.5.1. **CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO - Modelo Tênis - COM AMARRAÇÃO EM CADARÇO**, numeração 19 ao 25 - A especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16476 - conforto em calçado escolar - requisitos e normas e ensaios - primeira edição. O calçado tipo tênis deverá ser estilo esporte. O desenho do modelo exigido será apresentado e especificado com todos os requisitos na sequência. O tênis deverá ser leve e resistente, apropriado para uso diário, caminhadas, corridas e esportes suaves. **VISTA EXTERNA TÊNIS COM. CABEDAL** - O cabedal deverá oferecer ao usuário alto desempenho no uso. Para esta aplicação, torna-se necessário um cabedal com material têxtil, alta transportabilidade e leveza. Os tecidos e materiais utilizados para a sua construção deverão estar isentos de defeitos e ser maleáveis. A flexibilidade na região do ante pé (abaixo do metatarso, região de flexão) é fundamental para não prejudicar o calce e contribuir para as demais atividades citadas no item anterior.

FECHAMENTO COM CADARÇO - tênis escolar deve ser confeccionada em laminado sintético com espessura mínima de 1.3 mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada 140 gr/m², gramatura final mínima 550gr/m², na cor preto. Deve ser fixada a gáspea com costura dupla de acordo com o modelo de costura, podendo variar de acordo com o tamanho (conforme escala de número a número). Deve ser o Brasil do município aplicado na língua com lamarinho, **SOLADO** - O solado do tênis é uma parte importante para





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.

estabilidade, amortecimento e durabilidade do calçado. O mesmo deverá ser em material a base poliuretano de Vinila na classe expandido para melhor aderência como exemplifica. Deverá apresentar desenhos em relevo em praticamente toda a sua extensão, com possibilidade de exceção na região do enforque. O material e o desenho da parte inferior devem proporcionar característica antiderrapante e canais que permitam escoamento de água e facilitem a limpeza, injetado em material sem o uso de agentes químicos. Formado por peças independentes (entressola, detalhe traseiro, soleira frontal e soleira calcânea) cada qual com sua funcionalidade: SOLETA na cor preto, confeccionada em borracha termoplástica (Thermoplastic Rubber) com dureza 60, resistente à abrasão máxima de 250mm³ para que o usuário tenha conforto ao caminhar. DETALHE TRASEIRO em material a base poliuretano de Vinila na classe expandido na cor azul royal como exemplifica os laudos. O solado deverá apresentar na região da planta, desenhos e canalizações para escoamento da água e resistência ao escorregamento, conforme a ilustração. O solado deverá encaixar perfeitamente na forma com o cabedal, sendo que o seu assentamento no plano deverá se dar pela região do salto e pelo apoio na região da planta do calçado, proporcionando alinhamento e equilíbrio ao tênis. **DETALHE TRASEIRO/AMORTECEDOR INTERNO**- confeccionado em composto termoplástico dureza máxima 55, **PALMILHA** - Palmilha de acabamento antimicrobiano: A palmilha de acabamento, também chamada de palmilha de conforto, confeccionada em poliuretano com espessura mínima de 4 mm, dublado com tecido 100% algodão, gramatura mínima 120 gr/m², na cor branca com identificação antimicrobiana e nome do órgão contratante. **ACESSÓRIOS** - Os acessórios contemplarão a construção do tênis e servirão para acabamento e/ou estrutura de calce. **Itens os acessórios do tênis: Tubox; Couraça; Traseiro/Contraforte. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO PRODUTO CABEDAL / GÁSPEA E LINGUETA, GÁSPEA** - Deverá ser utilizada como base onde serão sobrepostas as demais peças que farão parte do cabedal do tênis. Deverá conter dublagem confeccionada em material em tecido 100% poliéster para melhorar a estruturação. A gáspea deverá ser em tecido dupla fronteira multifilamentos 2D) na cor preto, com detalhes em aplicação na cor preto e cinza semelhante ao pantone 17-502 com adesivo indelevel de espessura de 0,60 soldada em alta frequência (solda eletrônica) com serigrafia em resina de alta aderência, (sendo uma peça única sem emendas por costuras ou cola), tendo como composição poliéster e/ou poliâmlida, gramatura mínima de 130 g/m², proporcionando alta permeabilidade ao vapor do suor e conforto ao usuário. **LINGUETA** - A lingueta deverá ser em tecido dupla fronteira multifilamentos 2D) na cor preto, na composição poliéster e/ou poliâmlida, conter espessura de 2,0 mm (+/- 0,5mm) e gramatura mínima de 180 g/m², de alta absorção a umidade, proporcionando alta permeabilidade ao vapor do suor e conforto ao usuário, **LINGUETA TALONEIRA (TRASEIRO)**- Confeccionado em laminado

synléico com espessura mínima de 1,4 mm, dublado com manilha em fios de poliéster agulhada 140 gr/m², gramatura final mínima 550gr/m², na cor preto TPX. Deve ser fixada a gáspea com costura dupla de acordo com as especificações de costura deste documento conter de forma fixa a descrição educação, como exemplifica a ilustração 20. **FORROS DA LINGUETA, TALONEIRA/TRASEIRO** - Confeccionado em forro tipo helanca composição 78% poliéster 12% algodão 10% viscoso, gramatura mínima 120gr/m² na cor azul royal (Traseiro) e (Lingueta), dublado com espuma poliuretano mínima de 3,5 mm espessura. Gramatura mínima final de 120gr/m², **FORROS DA LINGUETA, TALONEIRA/TRASEIRO, ESPUMA DO COLARINHO E DA LINGUETA** - Na região superior da parte traseira do cabedal deverá ser utilizada uma espuma de colarinho para promover o acolchoamento desta região, trazendo uma maior percepção de conforto ao usuário. Esta Espuma deverá ser em poliuretano expandido, com espessura mínima de 8 mm e densidade mínima de 20 Kg/m³ na (Traseira) e com espessura mínima de 4 mm e densidade mínima de Kg/m³ na (Lingueta). **ESPUMA DO COLARINHO ACESSÓRIOS COURAÇA** - Couraça em material termoplástico, flexível e que não se quebre com uso (maleável) ter a espessura mínima de 1,0 mm e poderá ser dublado com base de tecido para melhor sustentação. **CONTRAFORTE** - De material termoplástico, composto de polipropileno, moldado de forma anatômica, com espessura mínima de 1,5 mm, **TÊNIS TIPO ESPORTIVO COM CADARÇO** - o calçado tipo tênis deverá ser estilo esporte. O tênis deve ser leve e resistente, apropriado para uso diário, caminhadas, corridas e esportes suaves, constituído por cabedal e solado, tendo como complemento obrigatório palmilha interna de acabamento e amortecimento. Os produtos não poderão apresentar defeitos de fabricação. Não será admitido que o tênis apresente costuras tortas e desuniformes com relação às bordas das peças. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser eleituada na palmilha amortecedora ou palmilha de overlocke, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ler o Brasão do município do órgão contratante na lingueta do tênis. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata. **Tamanhos do 25 ao 44**. Esta especificação fixa as condições mínimas exigíveis para a padronização e o recebimento do calçado tipo tênis, destinado aos alunos integrantes do sistema de Ensino do Município. Para esse modelo uma série de pré-requisitos são importantes e necessários, focando na segurança dos usuários assim como fatores ergonômicos, ergonômicos, ergonômicos técnicas brasileiras e de conforto.





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pachêco de Albuquerque, 88 - Centro.
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.



CONTROLE DE QUALIDADE - Responsabilidade pela Fabricação: O fabricante é o responsável pela produção do artigo, de acordo com as características estabelecidas na presente especificação. Garantia da parte do cabedal do tênis. Deverá conter dublagem confeccionada em material em tecido 100% poliéster para melhorar a estruturação. A gáspea deverá ser em tecido dupla frontura (multifilamentos 2D) na cor preto, com detalhes em aplique na cor preto e cinza semelhante ao pantone 17-1502 com adesivo indelevel de espessura de 0.60, soldada em alta frequência (solda eletrônica) com serigrafia em resina de alta aderência, (sendo uma peça única sem emendas por costuras ou colagem), tendo como composição poliéster e/ou poliamida, gramatura mínima de 130 g/m², proporcionando alta permeabilidade ao vapor do suor e conforto ao usuário. **LINGUETA** - A lingueta deverá ser em tecido dupla frontura (multifilamentos 2D) na cor preto, na composição poliéster e/ou poliamida, conter espessura de 2,0 mm (+/- 0,5mm) e gramatura mínima de 180 g/m², de alta absorção a umidade, proporcionando alta permeabilidade ao vapor do suor e conforto ao usuário, **LINGUETA TALONEIRA (TRASEIRO)**- Confeccionado em laminado sintético com espessura mínima de 1,4 mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada 140 g/m², gramatura final mínima 550gr/m², na cor preto TPX. Deve ser fixada a gáspea com costura dupla de acordo com as especificações de costura deste documento conter de forma fixa a descrição educação, como exemplifica a Ilustração 20, **FORROS DA LINGUETA, TALONEIRA/TRASEIRO** - Confeccionado em forro tipo helanca composição 78% poliéster 12% algodão 10% viscosa, gramatura mínima 120g/m² na cor azul royal (Traseiro) e (Lingueta), dublado com espuma poliuretano mínima de 3,5 mm espessura. Gramatura mínima final de 120g/m², **FORROS DA LINGUETA, TALONEIRA/TRASEIRO, ESPUMA DO COLARINHO E DA LINGUETA** - Na região superior da parte traseira do cabedal deverá ser utilizada uma espuma de colarinho para promover o acolchoamento desta região, trazendo uma maior percepção de conforto ao usuário. Esta Espuma deverá ser em poliuretano expandido, com espessura mínima de 8 mm e densidade mínima de 20 Kg/m³ na (Traseira) e com espessura mínima de 4 mm e densidade mínima de Kg/m³ na (Lingueta). **ESPUMA DO COLARINHO ACESSÓRIOS COURAÇA** - Couraça em material termoplástico, flexível e que não se quebre com uso (maleável) ter a espessura mínima de 1,0 mm e poderá ser dublado com base de tecido para melhor sustentação. **CONTRAFORTE** - De material termoplástico, composto de polipropileno, moldado de forma anatômica, com espessura mínima de 1,5 mm, **TÊNIS TIPO ESPORTIVO COM CADARÇO** - o calçado tipo tênis deverá ser estilo esporte. O tênis deve ser leve e resistente, apropriado para uso diário, caminhadas, corridas e esportes suaves, constituído por cabedal e solado, tendo como complemento obrigatório palmilha interna de acabamento e amortecimento. Os produtos não poderão apresentar defeitos de fabricação. Não será admitido que o tênis apresente costuras tortas e desuniformes com relação às bordas das

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pachêco de Albuquerque, 88 - Centro.
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.

peças. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overtoque, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o Brasão do município do órgão contratante na lingueta do tênis. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata. **Tamanhos do 25 ao 44.** Esta especificação fixa as condições mínimas exigíveis para a padronização e o recebimento do calçado tipo tênis, destinado aos alunos integrantes do sistema de Ensino do Município. Para esse modelo uma série de pré-requisitos são importantes e necessários, focando na segurança dos usuários assim como fatores ergonômicos, embasados em normas técnicas brasileiras e de conforto.

CONTROLE DE QUALIDADE - Responsabilidade pela Fabricação: O fabricante é o responsável pela produção do artigo, de acordo com as características estabelecidas na presente especificação. Garantia da poliamida, gramatura mínima de 130 g/m², proporcionando alta permeabilidade ao vapor do suor e conforto ao usuário. **LINGUETA** - A lingueta deverá ser em tecido dupla frontura (multifilamentos 2D) na cor preto, na composição poliéster e/ou poliamida, conter espessura de 2,0 mm (+/- 0,5mm) e gramatura mínima de 180 g/m², de alta absorção a umidade, proporcionando alta permeabilidade ao vapor do suor e conforto ao usuário. Deverá conter uma etiqueta com o Brasão do Município como seu principal detalhe, **LINGUETA, TALONEIRA (TRASEIRO)**- Confeccionado em laminado sintético com espessura mínima de 1,4 mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada 140 g/m², gramatura final mínima 550gr/m², na cor preto TPX. Deve ser fixada a gáspea com costura dupla de acordo com as especificações de costura deste documento conter de forma fixa a descrição educação, como exemplifica a ilustração 28.

FORROS DA LINGUETA, TALONEIRA/TRASEIRO - Confeccionado em forro tipo helanca composição 78% poliéster 12% algodão 10% viscosa, gramatura mínima 120g/m² na cor azul royal (Traseiro) e (Lingueta), dublado com espuma poliuretano mínima de 3,5 mm espessura. Gramatura mínima final de 120g/m². **FORROS DA LINGUETA, TALONEIRA/TRASEIRO. ESPUMA DO COLARINHO** - Na região superior da parte traseira do cabedal deverá ser utilizada uma espuma de colarinho para promover o acolchoamento desta região, trazendo uma maior percepção de conforto ao usuário. Esta Espuma deverá ser em poliuretano expandido, com espessura mínima de 8 mm e densidade mínima de 20 Kg/m³ na (Traseira), **ACESSÓRIOS CADARÇO**





PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciamunicipal/download/21-202601150933356.pdf
assinado por: idUser 412



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.

(CADARÇO) - Alacador confeccionado em material de poliéster com poliamida com reforço interno efim de ter maior longevidade no uso de 8 mm na cor preto tpx.

COURAÇA - Couraça em material termoplástico, flexível e que não se quebre com uso (maleável) ter a espessura mínima de 1,0 mm e poderá ser dublado com base de tecido para melhor sustentação.

CONTRAFORTE - De material termoplástico, composto de polipropileno, moldado de forma anatômica, com espessura mínima de 1,5 mm. **LAUDOS COMPROVAÇÃO DE QUALIDADE E CONFORTO – CALÇADO PRONTO. CONFORTO DO TÊNIS:** Os tênis deverão atender as normas de conforto, segundo as NBRs citadas, e o resultado da análise em laboratório acreditado pelo INMETRO terá que atingir o resultado final: **CONFORTÁVEL.**

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO
1	ABNT NBR 14834	Conforto do calçado (norma geral);
2	ABNT NBR 14835	Massa do calçado
3	ABNT NBR 14836	Pico de pressão na região do calcâneo; Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos;
4	ABNT NBR 14837	Temperatura interna
5	ABNT NBR 14838	Índice de amortecimento;
6	ABNT NBR 14839	Índice de Pronação;
7	ABNT NBR 14840	Percepção de calce: Marcas/lesões; Sintomas de dor/ Formação de bolhas e/ ou lesões;

ENSAIO/NORMA	CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL	REQUISITOS DESTA ESPECIFICAÇÃO
Calçados e componentes - Verificação do envelhecimento por calor (ABNT NBR 15170:2020)	Calçado pronto	Sem alterações visuais
Determinação da resistência da colagem ABNT NBR 16056	Calçado pronto	Calçado de uso diário: mínimo 4,5 n/mm

Determinação da dureza do solado ABNT NBR 14454	Solado	Dureza máxima 60
Determinação da espessura da palmilha de acabamento ABNT NBR ISO 20344	Palmilha	Mínimo 4mm
Determinação da densidade do solado ABNT NBR 2781	Solado	Máximo 250
Determinação da espessura da ABNT NBR ISO 14099	Laminado	Mínimo 1.3mm
Determinação da espessura da ABNT NBR 9429	Espuma Língua	Mínimo 3mm
Determinação da espessura da ABNT NBR 9429	Espuma traseira	Mínimo 8mm
determinação da dureza ISO 868	Soleta	Máximo 65
Resistência a abrasão Isso 4649	Soleta	Máximo 250
Determinação da dureza ISO 868	Amortecedor	Máximo 55

Determinação da gramatura da ABNT NBR 14554	Laminado
---	----------





Determinação da gramatura da ABNT NBR 10591	Nylon	Mínimo 130
Resistencia a tração e alongamento	Laminado	≥ 65N/cm
Determinação da gramatura da ABNT NBR 10591	Forro	Mínimo 120
Determinação da gramatura da ABNT NBR 10591	Palmilha de ensacar	Mínimo 90

2.5.2 SALIENTAMOS QUE AS IMAGENS UTILIZADAS SÃO MODELOS E, PORTANTO, SÃO MERAMENTE ILUSTRATIVAS





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.



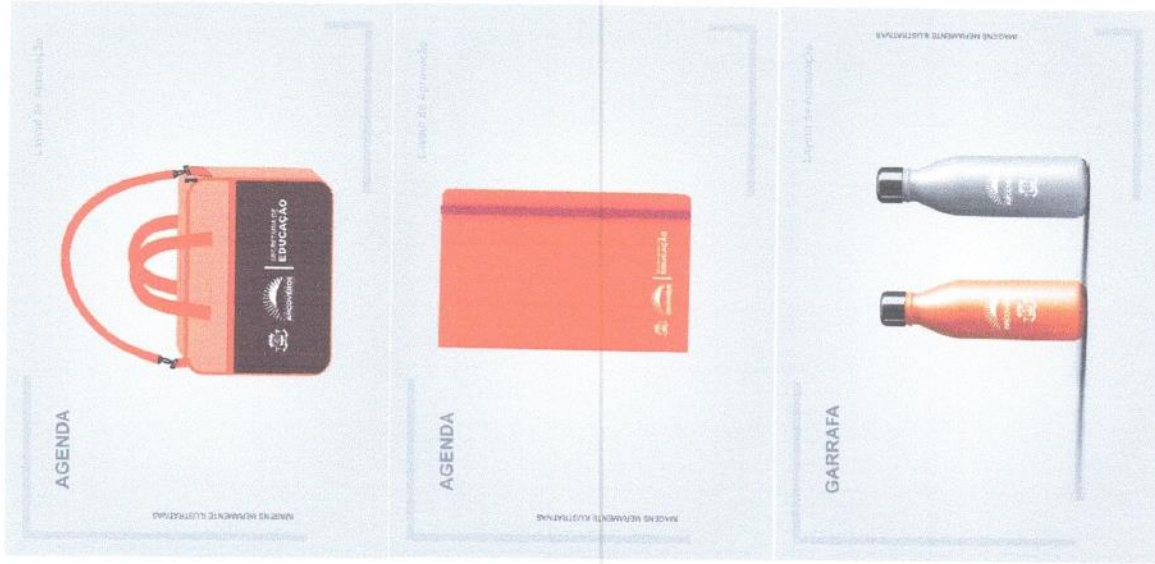


ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.





- 2.6. Os materiais desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 2.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação dos materiais para a composição dos kits escolares, kits para professores, mochilas, fardamentos, tênis e meias para os alunos da rede municipal de Arcoverde é uma medida essencial para garantir a igualdade de oportunidades educacionais. Essa ação busca assegurar que todos os alunos, independentemente de sua condição financeira, tenham os materiais necessários para acompanhar as atividades escolares e participar de maneira efetiva do processo de ensino-aprendizagem.

3.2 A entrega dos kits escolares, que incluem materiais como mochilas, fardamentos, tênis, meias, é um passo fundamental para a inclusão de estudantes que, muitas vezes, enfrentam dificuldades para adquirir esses produtos. O fardamento escolar, por exemplo, é um símbolo de pertencimento e igualdade dentro da escola, promovendo a integração dos alunos sem distinção de classe social. Já o fornecimento de tênis e meias assegura que os estudantes possam frequentar a escola com conforto e dignidade, além de contribuir para a saúde e o bem-estar, especialmente em relação ao uso adequado de calçados e vestuário. Esses itens também têm um impacto positivo no desempenho escolar, pois os alunos se sentem mais preparados e seguros para suas atividades.

3.3 Os kits para professores, que incluem materiais de apoio e recursos pedagógicos, são igualmente essenciais para garantir que os educadores tenham as ferramentas necessárias para desempenharem suas funções com qualidade. O fornecimento adequado desses materiais não só facilita o trabalho dos professores, mas também promove um ambiente mais estimulante e produtivo, contribuindo para o desenvolvimento das práticas pedagógicas na sala de aula.

3.4 Essa ação está alinhada com a Constituição Federal de 1988, que garante a educação pública e de qualidade a todos os cidadãos, sem distinção de classe social, e com a Lei nº 11.947/2009, que regulamenta a alimentação escolar e estabelece responsabilidades do Estado para garantir materiais didáticos e de apoio ao processo educacional. A distribuição de kits escolares, portanto, representa um cumprimento do compromisso do poder público com o direito à educação, especialmente para aqueles alunos que, por razões econômicas, não teriam acesso a esses recursos de forma independente.

3.5 A contratação dos fornecedores deve seguir as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que assegura que o processo licitatório seja realizado com total transparência, eficiência e observância dos princípios de administração pública, como a legalidade e a impessoalidade. A escolha dos fornecedores será feita com base





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pachêco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pachêco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.

em sua capacidade técnica, qualidade dos produtos e a garantia de que os materiais atendam às especificações necessárias para cada faixa etária e nível de ensino.

3.6 A distribuição dos kits escolares também tem um impacto direto na permanência dos alunos nas escolas e no combate à evasão escolar. Ao garantir que todos os alunos tenham os materiais necessários, como fardamento, tênis, meias e outros itens essenciais, a prefeitura contribui para um ambiente escolar mais inclusivo, onde os estudantes se sentem mais motivados a participar das aulas e atividades escolares. Além disso, o fornecimento dos materiais adequados é um incentivo para que os alunos mantenham o engajamento no processo educacional e continuem sua jornada escolar de forma mais tranquila.

3.7 Com relação à gestão dos recursos, a contratação será realizada com base no sistema de registro de preços, o que facilita a aquisição dos materiais ao longo de 12 meses e permite um controle orçamentário eficiente. O registro de preços evita o acúmulo excessivo de materiais, garantindo que a demanda seja atendida de forma adequada e que os recursos públicos sejam utilizados de maneira responsável e eficiente.

3.7 Por derradeiro, a contratação dos materiais para os kits escolares, kits para professores, mochilas, fardamentos, tênis, meias e kits de higiene bucal está plenamente fundamentada na necessidade de garantir a equidade educacional, promover a inclusão e assegurar o direito à educação de qualidade para todos os estudantes da rede municipal de ensino de Arcoverde. A medida atende à legislação vigente, contribui para o bem-estar dos alunos e professores, e fortalece o compromisso da administração municipal com o desenvolvimento educacional e social da comunidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Indicação de marcas ou modelos (**Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021**): **Sem preferência de marcas, desde que estejam de acordo com esse Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.**

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de 15 dias corridos, contados do envio da requisição a empresa vencedora, em remessa única.

5.2. O local de entrega dos produtos deverá ser de acordo com o cronograma determinado pela secretaria municipal de educação e esportes que deverão ser especificados nas autorizações de fornecimento.

5.3. A ordem de fornecimento será expedida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput**).

6.7. Fica designado para fiscalizar esta contratação o servidor Anubis Siqueira Macário Izequiel, matrícula 1947.

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anulará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º** e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III**);





ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE

R. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE

R. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.7.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.7 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de alestos de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tentam justificar a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a alienação do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Afonso Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro.
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Afonso Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro.
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.3 o prazo de validade;

7.9.4 a data da emissão;

7.9.5 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.6 o período respectivo de execução do contrato;

7.9.7 o valor a pagar; e

7.9.8 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.9.10 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.11 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.9.12 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.9.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.10 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.11 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Ipeca-Ibge de correção monetária.

Forma de pagamento

7.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

Garantia de proposta





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.

8.2 Anexar juntamente com a proposta escrita todos os lados de acordo com as exigências técnicas nesse termo de referência o licitante em desconformidade será desclassificado
Forma de fornecimento

8.3 O fornecimento do objeto será de forma imediata.

Exigências de habilitação

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.19 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

8.23 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II). Quando no texto da certidão a que se refere, excluir os processos do PJE, será obrigatória, também, a apresentação Certidão negativa de falência 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, ou de sua jurisdição, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico.

8.25 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando;





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pachêco de Albuquerque, 88 - Centro.
Arcoverde - PE. 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pachêco de Albuquerque, 88 - Centro.
Arcoverde - PE. 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.

8.26 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.27 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.28 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a pregoeira possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.10 custo estimado total da contratação é de R\$ **4.835.426,00** (Quatro milhões oitocentos e trinta e cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais), conforme custos unitários dispostos na tabela deste TR.

DAS OBRIGAÇÕES

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- i) A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- k) Notificar os emiteintes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Quando não for possível a verificação da regularidade online, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pachêco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pachêco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.

- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

Multa:

- Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
- Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia.
- O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- Para infração descrita na alínea "b" do subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
- Para infrações descritas na alínea "d" do subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Afonso Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 55600-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Afonso Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 55600-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem **Erro! Fonte de referência não é encontrada.**, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

3.2.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

3.2.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

3.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

3.2.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

3.2.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.2.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

3.2.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cneis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), insituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.2.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desse mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2 Dispensada a consignação de dotação Orçamentária conforme a lei 14.133/2021, que estabelece que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Arcoverde, 28 de fevereiro de 2025.

Secretária Municipal de Educação
Gislaide de Oliveira Lima



LOTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.



5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor mensal de contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (....);
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 7.5. Nas alterações finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente imperitinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 8.10. A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

- 8.12. Notificar os emilentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Afonso Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Afonso Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade online, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato;
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

iv. **Multa**:

1. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

2. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto no inciso II do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1 a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para o Contratante;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1.

12.3.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mencionada Lei. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pachêco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pachêco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RECURSO PRÓPRIO

Atividade: 12. 361.1204. 2. 196 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Elemento: 3. 3. 90. 30. 00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 02

SALÁRIO EDUCAÇÃO

Atividade: 12. 361.1204. 2. 196 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Elemento: 3. 3. 90. 30. 00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 09

FNDE

Atividade: 12. 361.1204. 2. 196 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Elemento: 3. 3. 90. 30. 00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 13

CONVÊNIO EDUCAÇÃO

Atividade: 12. 361.1204. 2. 196 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Elemento: 3. 3. 90. 30. 00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 14

RECURSO PRÓPRIO

Atividade: 12. 361.1204. 2. 158 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

Elemento: 3. 3. 90. 30. 00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 02

SALÁRIO EDUCAÇÃO

Atividade: 12. 361.1204. 2. 158 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil **Elemento:** 3. 3. 90. 30. 00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 09

FUNDEB 30%

Atividade: 12. 361.1204. 2. 9058 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Elemento: 3. 3. 90. 30. 00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 58

VAAF

Atividade: 12. 361.1204. 2. 9058 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Elemento: 3. 3. 90. 30. 00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 60

PDDE

Atividade: 12. 361.1204. 2. 162 – Manutenção do PDDE Programa Dinheiro Direto Na Escola

Elemento: 3. 3. 90. 30. 00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 10





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.



RECURSO PRÓPRIO

Atividade: 12. 361.1202. 2. 945 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria Municipal de Educação

Elemento: 3. 3. 90. 30. 00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 02

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Arcoverde/PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Local[], dia[] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-





ANEXO III

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/PE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º

O(A).....(órgão que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) na cidade de inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de 202..., publicada no de de de portador da matrícula funcional nº considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202..., processo administrativo nº RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, KITS PARA OS PROFESSORES, MOCHILAS E FARDAMENTO EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/PE**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada LOTE, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade de Máxima	Quantidade Mínima
X						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Lote nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública Federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo sinalário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pachêco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao lóyer registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pachêco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;

- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações de Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ... (....) vias de igual valor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pachêco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pachêco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.

órgãos participantes (se houver):

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

CADASTRO DE RESERVA

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram colar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)									
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade	e
X									

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)									
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade	e
X									





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.

ANEXO V
MODELOS DE PROPOSTAS

PROCESSO Nº 040/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, KITS PARA OS PROFESSORES, MOCHILAS E FARDAMENTO EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/PE.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

PLANILHA ESPECIFICAÇÃO				
LOTE I KIT ESCOLAR				
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT. / GERAL
1	Apontador com depósito para lápis retangular. Lâmina de alta qualidade, maior durabilidade. Depósito translúcido. Impressão da marca no corpo do produto. Medidas aproximadas do apontador: comprimento 60 mm, largura 25 mm, altura 15 mm. Composição: resinas termoplásticas e lâmina de aço carbono. Certificado pelo INMETRO. Marcas de Referência: Acrilex, Cis, Faber Castelli, Léo & Léo, Onda, Tilibra ou Similar.	430290	UND	10.000
2	Borracha branca 40, formato retangular, excelentes ao apagar, fácil limpeza e concentra o resíduo dimensao: 32 x 23 x 8 mm, atóxica, branca, resinas sintéticas e óleos especiais, caixa com 40, produto certificado inmetro	483278	UND	10.000
3	Borracha plástica livre de pvc - textura macia - adequada para apagar grafite - possui estampa com impressão superior - dimensões: 6 x 2,4 x 1cm cores.	450795	UND	10.000
4	Caderno brochura formato A1 - 200 x 140 mm, miolo pautado, 1/4, com 96 folhas.	622530	UND	4.000

5	Aspiral, com logo padronizado do município, capa dura Caderno brochura, 1/4, com 48 folhas. Miolopautado, com logo padronizado do município, capa dura	425225	UND	4.000
6	Caderno com pauta ampliada para baixa visão, formato 200x280mm, composto por miolo em papel 75g/m2, com 100 folhas, impressão 1x1 cor de 16 pautas na cor preto, capa e contra capa plásticas, impressas em uma cor traço de arquivo digital fornecido, com tintas resistentes e atóxicas, espiral plástico cristal. Para as partes plásticas, capa e contra capa e espiral, serão exigidos laudos laboratoriais atestando conformidade com a norma ABNT NBR 15.236:2021 (segurança de artigos escolares). Caderno de cartografia e desenho 96 folhas aspiral - miolo sem impressão e sem seda medida mínima de 275 x 200mm. com logo padronizado do município, capa dura	618485	UND	30
7	Caderno universitário, capa dura, 10x1, espiral, contendo 190 a 200 folhas, formato 200mm x 275mm, miolo em papel (folha branca), com no mínimo 56g/m² com pautas, capa e contracapa em papelão com no mínimo 780g/m² revestido em papel couche com gramatura mínima de 115g/m² e guarda em papel reciclado com gramatura mínima de 90 g/m², com acabamento em laminação brilho e espiral revestido em nylon com coil-lock (acabamento dado nas extremidades formando travas). A 1ª folha do miolo deverá possuir campo para dados pessoais e planejamento. Constar na contracapa informações do fabricante tais como: cnpj, nome, formato, tipo, nº de folhas e gramatura da capa e do miolo. Capa e contracapa: papelão (750g/m²) e revestimento: papel couché (120gr/m²) com logo padronizado do município	483277	UND	10.000
8	Caneta esterográfica: tinta azul, preta, vermelha. Corpo sextavado de resina termoplástica transparente, com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, ponta de liga de latão esfera de tungstênio. caixa com 50 unidades	430325	UND	14.000
9		462546	CX	





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.

10	Caneta hidrográfica 12 cores variadas, corpo em polipropileno opaco na cor da tinta, tinta atóxica a base de água, lavável, tampa antiafastiante, cores brilhantes, medindo no mínimo 132mm de comprimento por 7mm de diâmetro, ponta média de 2mm.	617018	UND	10.000	
11	Cola branca com 90g lavável, para uso escolar composição: Adesivo em emulsão aquosa, à base de polímero vinílico (PVA), e aditivos. Produto isento de cargas minerais ou orgânicas. Adesivo em emulsão aquosa, a base de PVA, formulado para colagens de substratos porosos, tais como papel, papelão, onde se requiera uma rápida velocidade de pega. Produto isento de ftalatos, ideal para uso escolar. Aplicar o adesivo, de maneira uniforme, em apenas uma das superfícies e juntar as pa. Aplicar pressão adequada sobre a linha de colagem a fim de aumentar a eficiência da colagem. Aparência: Líquido branco leitoso, fluido livre de grumos e/ou materiais estranhos. Validade superior a 12 meses, inmetro	382072	UND	10.000	
12	Compasso escolar. Com suporte plástico, estrutura metálica. Utilizado para criar arcos de circunferência, em cores diversas, fixado com dois parafusos que permitem a abertura e o fechamento das hastes. Possui uma ponta seca em forma de agulha para determinar o ponto fixo, com a outra ponta de grafite, para traçar as circunferências desejadas. Com um estojo plástico compacto, que facilita o armazenamento e o transporte do compasso de forma segura.	481747	UND	5.000	
13	Equador Escolar de 60º cristal, injetada em pet reciclado (politereftalato de etila) cristal, Impressão tampográfica, na cor preto, de escalas em milímetros. Impressão resistente, com tintas atóxicas. Espessura de 2mm e dimensões de 270mm x 238 mm x 15mm. Obrigatória apresentação de laudo laboratorial, acreditado pelo inmetro, atestando conformidade com as normas abntbr 15:236:2021 completa (segurança em produtos escolares) e abntbr 16.040:2020 (isenção de ftalatos), além de laudo	466451	UND	5.000	



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.

14	comprovando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa). Estojo escolar: com espaço rebaixado no painel frontal para personalização em quadricromia. Laudos laboratoriais exigidos: conformidade com a norma abntbr 15.236:2021 (toxicologia de artigos escolares), abntbr 16.040:2020 (isenção de ftalatos) e inivelsaceitáveis de bisfenol-a (bpafree). Necessária comprovação da utilização de resina oxibiodegradável pelo fabricanteobrigatoria certificação compulsoria do inmetro conforme portaria 481/2010 com bandeja interna, com dobradiças, fecho frontal e paredes reforçadas. Resistentes e duráveis, divisórias internas, injetado em pp(polipropileno) reciclado e oxibiodegradável, formato fechado 210x130x50mm. Com logo padronizado do município	322105	UND	10.000	
15	Garrafa de plástico individual tipo squeeze, em plástico, com tampa rosqueada, bico com trava, de fácil higienização. Matéria prima: pet ecológico. Capacidade par 500 ml. Corpo branco e tampa na cor laranja com logo padronizado do município.	418196	UND	10.000	
16	Giz de cera caixa contendo 12 unidades em cores diferentes de giz de cera, formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos orgânicos atóxicos. O produto deve ser macio, e possuir alto poder de cobertura. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom.	413293	CX	10.000	
17	Lápis de cor, caixa com 12 cores vibrantes, anatômico, material corpo em madeira, diâmetro carga 2, dureza carga 2b, tamanho medio, com lápis inteiros, ponta resistente atóxica, lavável, que não manche, para desenhar e pintar sobre papel e similares	338468	CX	10.000	
18	Lápis preto, formato sextavado, medindo no mínimo 175 mm de comprimento e entre faces 7 mm de diâmetro2 mina de 2,65mm. Possui escrita macia, escura e de excelente	610407	UND	30.000	





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Afrânio Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Afrânio Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.

19	apagabilidade. Impresso em seu corpo a marca. Composição: madeira reflorestada, grafite, aglutinantes e argila. Com certificação no Inmetro.				
	Maletas escolares produzidas em pp (polipropileno), medindo 370 mm de comprimento x 275 mm de altura x largura de 80 mm, com reforços internos, acabamento com soldas laterais. Dois fechos frontais e alça anatômico e duráveis. Impressão em branco, conforme arte fornecida do hino nacional e hino do município impressos na parte de trás junto com o brasão do município, nome do fabricante, site, cnpj, sac., descrição do produto, referência e formato. Pp 100% reciclável. Obrigatória apresentação de laudo laboratorial, acreditado pelo Inmetro, atestando conformidade com as normas abntnbr 15.236:2021 completa (segurança em produtos escolares) e abntnbr 16.040:2020 (isenção de ftalatos), além de laudo comprovando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa).	452838	und	100	
20	Massa de modelar, para trabalhos escolares, caixa com 12 unidades, cores variadas, peso líquido mínimo de 130g, produto não tóxico. Embalagem em caixa papel cartão contendo impressa a data de fabricação, data de validade e lote do produto, dimensões da caixa da massa: 9 cm de altura 14,5 cm comprimento 1,5 cm largura, material deve estar de acordo com a norma abntnbr 14725-2". Selo do inmetro	430354	CX	10.000	
21	Pincel redondo n 10, formato alumínio, largura 5mm, cerdas natural, matéria de punho plástico, indicado, resina à base de água, resina à base de solvente, tinta acrílica decorativa, base de água, base de solvente, tinta aquarela, tinta guache tinta p.v.a. tinta para porcelanato, vernil geral.	342435	UND	10.000	
22	Pincel redondo n 12, formato alumínio, largura 6 mm +/-, cerdas natural, matéria de punho plástico, indicado, resina à base de água, resina à base de solvente, tinta acrílica decorativa, base de água, base de solvente,	334291	UND	10.000	

23	tinta aquarela, tinta guache tinta p.v.a, tinta para porcelanato, vernil geral				
	Régua 30cm, com guia de leitura, injetada em pet reciclado (politereftalato de etileno), na cor cristal e azul translucido, escalas em centímetros e polegadas na cor preta. Dimensões aproximadas de: 310mm comprimento x 30mm largura x 3mm espessura maior. Obrigatória apresentação de laudo laboratorial, acreditado pelo Inmetro, atestando conformidade com as normas abntnbr 15.236:2021 completa (segurança em produtos escolares) e abntnbr 16.040:2020 (isenção de ftalatos), além de laudo comprovando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa).	406522	UND	10.000	
24	RÉGUA CANHOTO - Régua 30cm, injetada em poliestireno rígido na cor cristal, possuindo chanfros em cada lado contendo duas escalas, uma para destros outra para canhotos, no lado para canhoto deverá conter uma tarja amarela juntamente das escalas, para diferenciação. A impressão das escalas, será em centímetros, na cor preta e feitas pelo processo de tampografia. Dimensões aproximadas (variação permitida de 5%): 310mm comprimento x 40mm largura x 4mm espessura maior e a menor 1,5mm (ponta de cada chanfro). Produto com certificação do INMETRO. Deverá ser apresentado laudo laboratorial acreditado pelo Inmetro, atestando conformidade com a norma ABNT 15236/2021 e 16040/2020, além de laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a.	236471	UND	30	
25	Tesoura escolar: em aço inoxidável, medindo 11 cm, cabo em 100 % polipropileno, lâmina em aço inoxidável com espessura de chapa mínima de 1,2 mm, possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica, atóxicos, os olhais devem ter formato anatômico, lâmina fixadas com parafuso ou outro sistema de fixação que assegure perfeito ajuste entre elas, sem folga e sem prejuízo de sua função, com ponta arredondada. Cores variadas.	278333	UND	10.000	





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Afonso Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro.
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Afonso Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro.
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.

26	Tinta guache, para trabalhos escolares, caixa com 06 cores variadas, em potes plásticos de 15ml cada, acondicionados em caixa papel cartão, atóxicas. Tinta solúvel em água, para aplicação com pincéis em papéis diversos e em eva. Produto não classificado como perigoso conforme abntbr 14725-2", com selo do inmetro.	375733	CX	10.000	
27	TRANSFERIDOR ESCOLAR DE 360°, injetada em pet reciclado (politereftalato de etila) cristal, impressão tampográfica, na cor preto, de escalas em milímetros, impressão resistente, com tintas atóxicas. Obrigatória apresentação de laudo laboratorial, acreditado pelo inmetro, atestando conformidade com as normas abntbr 15.236:2021 completa (segurança em produtos escolares) e abntbr 16.040:2020 (isenção de ftalatos), além de laudo comprovando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa).	462323	UND	5.000	

VALOR GLOBAL DO LOTE I

PLANILHA ESPECIFICAÇÃO

LOTE II MOCHILAS

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT. / GERAL	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Mochila escolar P, com tres compartimentos medindo : (l-a-e) 330 mm x250 mm x100mm mochila em material resistente nylon 600 seguindo normas da ABNT NBR 10591:2008 em condições ambientais temperatura 21,1 c e umidade 64,5%, Gramatura mínima de x = 405,90 g/m e Cv = 1,21 % baseada em fios de nylon e composto também com largura de tecido não tecido e tecido plano com metodologia que chegaram no resultado de x = 154,07 cm e cv = 0,10% contendo um bolso principal com fechamento em zíper nº 06 medindo 0,63 cm seguindo normas da ABNT NBR 10591 ; 2008 com análise quantitativa mínima de GRAMATURA x = 176,11 g/m2 gm CV 2,31%, com 2 cursor do tipo níquelado nº 6, bolso sobreposto, na parte inferior frontal da bolsa um bolso med 260x210x0,32 mm com costura reforçada tipo reta com arte a ser	619039	UND	1.500		

fornecida pelo município em resistente nylon 600 seguindo normas da ABNT NBR 10591:2008 em condições ambientais temperatura 21,1 c e umidade 64,5%, Gramatura mínima de x = 405,90 g/m e Cv = 1,21 % baseada em fios de nylon e composto também com largura de tecido plano com metodologia que chegaram no resultado de x = 154,07 cm e cv = 0,10% contendo um bolso principal com fechamento em zíper nº 06 medindo 0,63 cm seguindo normas da ABNT NBR 10591 ; 2008 com análise quantitativa mínima de GRAMATURA x = 176,11 g/m2 gm CV 2,31%, com 2 cursor do tipo níquelado nº 6, bolso sobreposto, na parte inferior frontal da bolsa um bolso med 260x210x0,32 mm com costura reforçada tipo reta com arte a ser					
--	--	--	--	--	--





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pachêco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 55600-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pachêco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 55600-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.

para suportar squeeze plástico ou metal, em acabamento com viés na boca da tela e reforço na parte inferior do bolso para que não rasgue com facilidade, mochila com acabamento em vivo seguindo normas da ABNT NBR 10591: 2008 com GRAMATURA MINIMA DE X = 1707,20 gm CV 2,41% ESPESURA DE 1,04 mm CV 1,46 % para que haja uma resistência e durabilidade da mochila, % para que haja uma resistência e durabilidade da mochila, os laudos poderão ser apresentados em nome da empresa participante ou da fabricante dos produtos. "Para efeito de classificação, será permitida uma variação MÁXIMA nas especificações dos produtos de ± 3%. As empresas que descumprirem esta variação serão sumariamente desclassificadas".				
Mochila escolar M com tres compartimentos medindo : (l-a-e) 380 mm x270 mm x100mm mochila em material resistente nylon 600 seguindo normas da ABNT NBR 10591:2008 em condições ambientais temperatura 21,1 c e umidade 64,5%. Gramatura mínima de x = 405,90 g/m e Cv = 1,21 % baseada em fios de nylon e composto também com largura de tecido não tecido e tecido plano com metodologia que chegaram no resultado de x = 154,07 cm e cv = 0,10%, contendo um bolso principal com fechamento em zíper nº 06 medindo 0,63 cm seguindo normas da ABNT NBR 10591 : 2008 com análise quantitativa mínima de GRAMATURA x = 176,11 g/m2 gm CV 2,31% , com 2 cursor do tipo niquelado nº 6, bolso sobreposto, na parte inferior frontal da bolsa um bolso med 260x210x0,32 mm com costura reforçada tipo reta com arte a ser fornecida pelo município em resistente nylon 600 seguindo normas da ABNT NBR 10591:2008 em condições ambientais temperatura 21,1 c e umidade 64,5%, Gramatura mínima de x = 405,90 g/m e Cv = 1,21 % baseada em fios de nylon e composto também com largura de tecido não tecido e tecido plano com metodologia que chegaram no resultado de x = 154,07 cm e cv = 0,10%,	619036	UND	3.500	

com cetim, com fechamento e zíper nº 06 medindo 26 cm, 1 cursor niquelado com pintura da logo em sublimação, contendo uma alça 0,30 med: 0,15 cm de mão, em fita 100% poliéster e duas alças de ombro med 0,38x0,07 cm, em material nylon 600 seguindo normas da ABNT NBR 10591:2008 em condições ambientais temperatura 21,1 c e umidade 64,5%, Gramatura mínima de x = 405,90 g/m e Cv = 1,21 % baseada em fios de nylon e composto também com largura de tecido não tecido e tecido plano com metodologia que chegaram no resultado de x = 154,07 cm e cv = 0,10%, com acabamento em fita cbr 0,25 med: 0,80 cm em cada alça reforçada em 100% poliéster com cor a ser determinada pelo município, alças de ombro presas na parte superior da mochila em costura reta reforçada, contendo em cada alça de ombro um regulador tipo castelhino plástico reforçado tamanho 0,30 com trava para que seja feito o ajuste de acordo com a necessidade de cada aluno esse ajuste será feito com alça 0,30 cbrmed: 0,37cm cada uma, que fica presa em suporte, no material Atacama ull 100% poliéster com Gramatura 187,38 g/m2 metodologia nbr 10591/08, Ligamento em tecido planos Tecido maquinado nbr12996/93 e nbr 12546/17, espessura em tecido atacama 0,28mm x 2,57% nbr 13371/05 com densidade de fios 42,5 fios/cm e 20,6 fios/cm nbr 10588/15 permitida a variação +/- 5%, med: 0,03 x 0,07 cm, seguindo normas da ABNT NBR 10591:2008 com gramatura mínima de x = 435,07 g/m2 e cv = 3,38% , contendo um bolso externo na lateral em tela comum reforçada para suportar squeeze plástico ou metal, em acabamento com viés na boca da tela e reforço na parte inferior do bolso para que não rasgue com facilidade, mochila com acabamento em vivo seguindo normas da ABNT NBR 10591: 2008 com GRAMATURA MINIMA DE X = 1707,20 gm CV 2,41% ESPESURA DE 1,04 mm CV 1,46 % para que haja uma resistência e durabilidade da				
--	--	--	--	--





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.

	mochila, % para que haja uma resistência e durabilidade da mochila, os laudos poderão ser apresentados em nome da empresa participante ou da fabricante dos produtos. "Para efeito de classificação, será permitida uma variação MÁXIMA nas especificações dos produtos de ± 3%. As empresas que descumprirem esta variação serão sumariamente desclassificadas"				
3	Mochila escolar G, com três compartimentos medindo: (l-a-e) 400 mm x290 mm x100mm mochila em material resistente nylon 600 segundo normas da ABNT NBR 10591:2008 em condições ambientais temperatura 21,1 c e umidade 64,5%, Gramatura mínima de x = 405,90 g/m e Cv = 1,21 % baseada em fios de nylon e composto também com largura de tecido não tecido e tecido plano com metodologia que chegaram no resultado de x = 154,07 cm e cv = 0,10%, contendo um bolso principal com fechamento em zíper nº 06 medindo 0,63 cm seguindo normas da ABNT NBR 10591 ; 2008 com análise quantitativa mínima de GRAMATURA x = 176.11 g/m2 gm CV 2,31% , com 2 cursor do tipo níquelado nº 6, bolso sobreposto, na parte inferior frontal da bolsa um bolso med 260x210x0,32 mm com costura reforçada tipo reta com arte a ser fornecida pelo município em resistente nylon 600 seguindo normas da ABNT NBR 10591:2008 em condições ambientais temperatura 21,1 c e umidade 64,5%, Gramatura mínima de x = 405,90 g/m e Cv = 1,21 % baseada em fios de nylon e composto também com largura de tecido não tecido e tecido plano com metodologia que chegaram no resultado de x = 154,07 cm e cv = 0,10% também com largura de tecido não tecido e tecido plano com metodologia que chegaram no resultado de x = 154,07 cm e cv = 0,10% com cetim, com fechamento e zíper nº 06 medindo 26 cm,1 cursor níquelado com pintura da logo em sublimação, contendo uma alça 0,30 med: 0,15 cm de mão, em fita 100% poliéster e duas alças de ombro med 0,39x0,07 cm, em material nylon 600 seguindo normas da ABNT NBR 10591:2008 em condições ambientais temperatura 21,1 c e umidade 64,5%, Gramatura mínima de x =	354743	UND	4.500	

4	Mochila escolar com carrinho reforçado com rodinhas em silicões P, com tres compartimentos medindo : (l-a-e) 330 mm x250 mm x100mm mochila em material resistente nylon 600 seguindo normas da ABNT	619038	UND	500	
	405,90 g/m e Cv = 1,21 % baseada em fios de nylon e composto também com largura de tecido não tecido e tecido plano com metodologia que chegaram no resultado de x = 154,07 cm e cv = 0,10% com acabamento em fita cbr 0,25 med: 0,80 cm em cada alça reforçada em 100% poliéster com cor a ser determinada pelo município, alças de ombro presas na parte superior da mochila em costura reta reforçada, contendo em cada alça de ombro um regulador tipo castelinho plástico reforçado tamanho 0,30 com trava para que seja feito o ajuste de acordo com a necessidade de cada aluno esse ajuste será feito com alça 0,30 cbrmed: 0,37cm cada uma, que fica presa em suporte, no material Atacama uli 100% poliéster com Gramatura 187,38 g/m2 metodologia nbr 10591/08, Ligamento em tecido planos Tecido maquiNETado nbr12996/93 e nbr 12546/17, espessura em tecido atacama 0,28mm x 2,57% nbr 13371/05 com densidade de fios 42,5 fios/cm e 20,6 fios/cm nbr 10588/15 permitida a variação +/- 5%, med: 0,03 x 0,07 cm, seguindo normas da ABNT NBR 10591:2008 com gramatura mínima de x = 435,07 g/m2 e cv = 3,38, contendo um bolso externo na lateral em tela comum reforçada para suportar squeeze plástico ou metal, em acabamento com viés na boca da tela e reforço na parte inferior do bolso para que não rasgue com facilidade, mochila com acabamento em vivo seguindo normas da ABNT NBR 10591: 2008 com GRAMATURA MINIMA DE X = 1707,20 gm CV 2,41% ESPESSURA DE 1,04 mm CV 1,46 % para que haja uma resistência e durabilidade da mochila, % para que haja uma resistência e durabilidade da mochila, os laudos poderão ser apresentados em nome da empresa participante ou da fabricante dos produtos.				





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pachêco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pachêco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.

NBR 10591:2008 em condições ambientais temperatura 21,1 c e umidade 64,5%, Gramatura mínima de x = 405,90 g/m e Cv = 1,21 % baseada em fios de nylon e composto também com largura de tecido não tecido e tecido plano com metodologia que chegaram no resultado de x = 154,07 cm e cv = 0,10% contendo um bolso principal com fechamento em zipper nº 06 medindo 0,63 cm seguindo normas da ABNT NBR 10591 : 2008 com análise quantitativa mínima de GRAMATURA x = 176,11 g/m2 gm CV 2,31%, com 2 cursor do tipo niquelado nº 6, bolso sobreposto, na parte inferior frontal da bolsa um bolso med 260x210x0,32 mm com costura reforçada tipo reta com arte a ser fornecida pelo município em resistente nylon 600 seguindo normas da ABNT NBR 10591:2008 em condições ambientais temperatura 21,1 c e umidade 64,5%, Gramatura mínima de x = 405,90 g/m e Cv = 1,21 % baseada em fios de nylon e composto também com largura de tecido não tecido e tecido plano com metodologia que chegaram no resultado de x = 154,07 cm e cv = 0,10% com cetim, com fechamento e zipper nº 06 medindo 26 cm, 1 cursor niquelado com pintura da logo em sublimação, contendo uma alça 0,30 med: 0,15 cm de mão, em fita 100% poliéster e duas alças de ombro med 0,38x0,07 cm, em material nylon 600 seguindo normas da ABNT NBR 10591:2008 em condições ambientais temperatura 21,1 c e umidade 64,5%, Gramatura mínima de x = 405,90 g/m e Cv = 1,21 % baseada em fios de nylon e composto também com largura de tecido não tecido e tecido plano com metodologia que chegaram no resultado de x = 154,07 cm e cv = 0,10%, com acabamento em fita cbr 0,25 med: 0,80 cm em cada alça reforçada em 100% poliéster com cor a ser determinada pelo município, alças de ombro presas na parte superior da mochila em costura reta reforçada, contendo em cada alça de ombro um regulador tipo castelinho plástico reforçado tamanho 0,30 com trava para que seja feito o ajuste de acordo com a				
--	--	--	--	--

necessidade de cada aluno esse ajuste será feito com alça 0,30 cbrmed: 0,37cm cada uma, que fica presa em suporte, no material Alacama uli 100% poliéster com Gramatura 187,38 g/m2 metodologia nbr 10591/08, Ligamento em tecido planos Tecido maquinetado nbr12996/93 e nbr 12546/17, espessura em tecido atacama 0,28mm x 2,57% nbr 13371/05 com densidade de fios 42,5 fios/cm e 20,6 fios/cm nbr 10588/15 permitida a variação +/- 5%, med: 0,03 x 0,07 cm, seguindo normas da ABNT NBR 10591:2008 com gramatura mínima de x = 435,07 g/m2 e cv = 3,38% , contendo um bolso externo na lateral em tela comum reforçada para suportar squeeze plástico ou metal, em acabamento com viés na boca da tela e reforço na parte inferior do bolso para que não rasgue com facilidade, mochila com acabamento em vivo seguindo normas da ABNT NBR 10591: 2008 com GRAMATURA MINIMA DE X = 1707,20 gm CV 2,41% ESPESSURA DE 1,04 mm CV 1,46 % para que haja uma resistência e durabilidade da mochila, % para que haja uma resistência e durabilidade da mochila, os laudos poderão ser apresentados em nome da empresa participante ou da fabricante dos produtos. "Para efeito de classificação, será permitida uma variação MÁXIMA nas especificações dos produtos de ± 3%. As empresas que descumprirem esta variação serão sumariamente desclassificadas".				
--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL DO LOTE II

PLANILHA ESPECIFICAÇÃO				
LOTE III KIT PROFESSOR				
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT. / GERAL
1	Caderno emborrachada com suporte para canetaContém aproximadamente 96 folhas amarelas com pauta, suporte de nylon para caneta (não acompanha), marcador de página em cetim e elástico para lacre com plaquinha	333181	UND	1.400





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.

	de centro emborrachado. Altura: 21,2 cm Largura: 14,5 cm Espessura: 2 cm com logo padronizado do município, capa dura		
2	Garrafa de Inox 800ml com tampa rosqueável de nylon embutida. Altura : 25 cm Largura : 7,2 cm Circunferência : 23,1 cm Medidas aproximadas para ravação (CxL): 13 cm x 2 cm Peso aproximado (g): 154 com logo padronizado do município. BOLSA PASTA PROFESSOR: material mescla sintético tamanho (L- A-E) 37 x 31 x 08 cm; contendo dois compartimento um medindo 410mm x 310mm x 0,70mm com acabamento em espuma pac 4mm forrada com tnt bolso esse com fechamento em zíper reforçado N 06 medindo 0,63 cm seguindo normas da ABNT NBR 10591 : 2008 com análise quantitativa mínima de GRAMATURA x = 176,11 g/m2 gm CV 2,31%; medi: 0,66 cm contendo 2 cursões, o segundo bolso sobreposto na parte frontal da bolsa med 32 cm x 31cm 5,5 cm com fechamento em tampa no material nylon 600 segundo normas da ABNT NBR 10591-2008 em condições ambientais temperatura 21,1 c e umidade 64,5%, Gramatura mínima de x = 405,90 g/m e Cv = 1,21 % baseada em fios de nylon e composto também com largura de tecido não tecido e tecido plano com metodologia que chegaram no resultado de x = 154,07 cm e cv = 0,10% com, com vivo em todo o corpo da bolsa na frente e nas costas; com estampa da logomarca do município em sublimação; contendo duas alças de mão em fita polipropileno 30x03; uma alça de ombro fita 0,30 presa em suporte em material Atacama uli 100% poliéster com gramatura mínima de 187 g/m² metodologia NBR 10591/08. Ligamento em tecido planos Tecido maquineteado, NBR 12996/93 e NBR 12546/17 espessura em tecido atacama 0,28mmx 2,57% NBR 13371/05 com densidade de fios 42,5 fios/cm e 20,6 fios/cm NBR 105/89/15 permitida a variação de 5% para mais ou para menos, seguindo normas da ABNT NBR 10591 2008, tamanho 34x0,7,5cm acabamento em fita 100% polipropileno, reguladores de alças	484515	UND 1.100
3			UND 1.100

0,30 presos às extremidades; duas fitas 100% polipropileno 0,30 cm largura e comprimento de 0,40 cm cada, e acabamento de tnt na costura. Será permitida uma variação nas especificações dos produtos de até 3% para mais ou para menos, será permitido os laudo em nome da empresa participante ou fabricante do material, com logo padronizado do município.		
--	--	--

VALOR GLOBAL DO LOTE III

PLANILHA ESPECIFICAÇÃO				
LOTE IV TÊNIS				
Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant / geral
1	CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO - Modelo Tênis - COM AMARRAÇÃO EM CADAÇO, numeração 19 ao 25 - A especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16476 - conforto em calçado escolar - requisitos e normas e ensaios - primeira edição. O calçado tipo tênis deverá ser estilo esporte. O desenho do modelo exigido será apresentado e especificado com todos os requisitos na sequência. O tênis deverá ser leve e resistente, apropriado para uso diário, caminhadas, corridas e esportes suaves. VISTA EXTERNA TÊNIS COM CABEDAL - O cabedal deverá oferecer ao usuário alto desempenho no uso. Para esta aplicação, torna-se necessário um cabedal com material têxtil, alta transportabilidade e leveza. Os tecidos e materiais utilizados para a sua construção deverão estar isentos de defeitos e ser maleáveis. A flexibilidade na região do ante pé (abaixo do metatarso, região de flexão) é fundamental para não prejudicar o calce e contribuir para as demais atividades citadas no item anterior. FECHAMENTO COM CADAÇO - tênis escolar deve ser confeccionada em laminado sintético com espessura mínima de 1,3 mm,	618661	UND	8.500
				R\$ Total
				R\$ Unitário





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.

dublado com manta em fios de poliéster agulhada 140 gr/m², gramatura final mínima 550gr/m², na cor preto. Deve ser fixada a gáspea com costura dupla de acordo com as especificações de costura, podendo variar de acordo com o tamanho (conforme escala de número a número). Deve ter o Brasão do município aplicado na lingueta com lãmanho, SOLADO - O solado do tênis é uma parte importante para a estabilidade, amortecimento e durabilidade do calçado. O mesmo deverá ser em material a base policloreto de Vinila na classe expandido para melhor aderência como exemplifica. Deverá apresentar desenhos em relevo em praticamente toda a sua extensão, com possibilidade de exceção na região do entranque. O material e o desenho da parte inferior devem proporcionar característica antiderrapante e canais que permitam escoamento de água e facilitem a limpeza, injetado em material sem o uso de agentes químicos. Formado por peças independentes (entressola, detalhe traseiro, soleia frontal e soleia calcânea) cada qual com sua funcionalidade: SOLETA na cor preto, confeccionada em borracha termoplástica (Thermoplastic Rubber) com dureza 60, resistente à abrasão máximo de 250 mm³ para que o usuário tenha conforto ao caminhar. DETALHE TRASEIRO em material a base policloreto de Vinila na classe expandido na cor azul royal como exemplifica os laudos. O solado deverá apresentar na região da planta, desenhos e canaletas para escoamento da água e resistência ao escorregamento, conforme a ilustração. O solado deverá encaixar perfeitamente na forma com o cabedal, sendo que o seu assentamento no plano deverá se dar pela região do salto e pelo apoio na região da planta do calçado, proporcionando alinhamento e equilíbrio ao tênis.				
TRASEIRO/AMOSRTECEDOR INTERNO- DETALHE				



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.

confeccionado em composto termoplástico dureza máxima 55, PALMILHA - Palmilha de acabamento antimicrobios: A palmilha de acabamento, também chamada de palmilha de conforto, confeccionada em poliuretano com espessura mínima de 4 mm, dubiado com tecido 100% algodão, gramatura mínima 120 gr/m², na cor branca com identificação antimicrobiana e nome do órgão contratante. ACESSÓRIOS - Os acessórios contemplarão a construção do tênis e servirão para acabamento e/ou estrutura de calce. Citamos os acessórios do tênis: Tubox; Couraça; Traseiro/Contraforte. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO PRODUTO CABEDAL / GÁSPEA E LINGUETA, GÁSPEA - Deverá ser utilizada como base onde serão sobrepostas as demais peças que farão parte do cabedal do tênis. Deverá conter dublagem confeccionada em material em tecido 100% poliéster para melhorar a estruturação. A gáspea deverá ser em tecido dupla frontura (multifilamentos 2D) na cor preto, com detalhes em aplicação na cor preto e cinza semelhante ao pantone 17-1502 com adesivo indelevel de espessura de 0.60, soldada em alta frequência (solda eletrônica) com serigrafia em resina de alta aderência, (sendo uma peça única sem emendas por costuras ou colagem), tendo como composição poliéster e/ou poliamida, gramatura mínima de 130 g/m², proporcionando alta permeabilidade ao vapor do suor e conforto ao usuário. LINGUETA - A lingueta deverá ser em tecido dupla frontura (multifilamentos 2D) na cor preto, na composição poliéster e/ou poliamida, conter espessura de 2.0 mm (+/- 0.5mm) e gramatura mínima de 180 g/m², de alta absorção a umidade, proporcionando alta permeabilidade ao vapor do suor e conforto ao usuário, LINGUETATALONEIRA (TRASEIRO) - Confeccionado em laminado sintético com espessura mínima de 1.4 mm,				
---	--	--	--	--





dublado com malha em fios de poliéster agulhada 140 gr/m², gramatura final mínima 550gr/m², na cor preto TPX. Deve ser fixada a gáspea com costura dupla de acordo com as especificações de costura deste documento conter de forma fixa a descrição educação, como exemplifica a ilustração 20, FORROS DA LINGUETA, TALONEIRA/TRASEIRO - Confeccionado em forro tipo helanca composição 78% poliéster 12% algodão 10% viscose, gramatura mínima 120g/m² na cor azul royal (Traseiro) e (Lingueta), dublado com espuma poliuretano mínima de 3,5 mm espessura. Gramatura mínima final de 120g/m². FORROS DA LINGUETA, TALONEIRA/TRASEIRO, ESPUMA DO COLARINHO E DA LINGUETA - Na região superior da parte traseira do cabedal deverá ser utilizada uma espuma de colarinho para promover o acolchoamento desta região, trazendo uma maior percepção de conforto ao usuário. Esta Espuma deverá ser em poliuretano expandido, com espessura mínima de 8 mm e densidade mínima de 20 Kg/m³ na (Traseira) e com espessura mínima de 4 mm e densidade mínima de Kg/m³ na (Lingueta). ESPUMA DO COLARINHO ACESSÓRIOS COURAÇA - Couraça em material termoplástico, flexível e que não se quebre com uso (maleável) ter a espessura mínima de 1,0 mm e poderá ser dublado com base de tecido para melhor sustentação. CONTRAFORTE - De material termoplástico, composto de polipropileno, moldado de forma anatômica, com espessura mínima de 1,5 mm, TÊNIS TIPO ESPORTIVO COM CADARÇO - o calçado tipo tênis deverá ser estilo esporte. O tênis deve ser leve e resistente, apropriado para uso diário, caminhadas, corridas e esportes suaves, constituído por cabedal e solado, tendo como complemento obrigatório palmilha interna de acabamento e amortecimento. Os produtos não poderão				
--	--	--	--	--



apresentar defeitos de fabricação. Não será admitido que o tênis apresente costuras tortas e desuniformes com relação às bordas das peças. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overtoque, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o Braso do município do órgão contratante na lingueta do tênis. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata. Tamanhos do 25 ao 44. Esta especificação fixa as condições mínimas exigíveis para a padronização e o recebimento do calçado tipo tênis, destinado aos alunos integrantes do sistema de Ensino do Município. Para esse modelo uma série de pré-requisitos são importantes e necessários, focando na segurança dos usuários assim como fatores ergonômicos, embasados em normas técnicas brasileiras e de conforto. CONTROLE DE QUALIDADE - Responsabilidade pela Fabricação: O fabricante é o responsável pela produção do artigo, de acordo com as características estabelecidas na presente especificação. Garantia da poliâmida, gramatura mínima de 130 g/m², proporcionando alta permeabilidade ao vapor do suor e conforto ao usuário - LINGUETA - A lingueta deverá ser em tecido dupla fronteira (multifilamentos 2D) na cor preto, na composição poliéster e/ou poliâmida, conter espessura de 2,0 mm (+/- 0,5mm) e gramatura mínima de 180 g/m², de alta absorção a umidade, proporcionando				
---	--	--	--	--





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pachêco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pachêco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.

alta permeabilidade ao vapor do suor e conforto ao usuário. Deverá conter uma eliqueta com o Brasão do Município como seu principal detalhe, LINGUETA, TALONEIRA (TRASEIRO)- Confeccionado em laminado sintético com espessura mínima de 1,4 mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada 140 gr/m², gramatura final mínima 550gr/m², na cor preto TPX. Deve ser fixada a gáspea com costura dupla de acordo com as especificações de costura deste documento conter de forma fixa a descrição educação, como exemplifica a ilustração 28.					
FORROS DA LINGUETA, TALONEIRA/TRASEIRO - Confeccionado em forro tipo helanca composição 78% poliéster 12% algodão 10% viscose, gramatura mínima 120g/m² na cor azul royal (Traseiro) e (Lingueta), dublado com espuma poliuretano mínima de 3,5 mm espessura. Gramatura mínima final de 120g/m².					
FORROS DA LINGUETA, TALONEIRA/TRASEIRO. ESPUMA DO COLARINHO - Na região superior da parte traseira do cabedal deverá ser utilizada uma espuma de colarinho para promover o acolchoamento desta região, trazendo uma maior percepção de conforto ao usuário. Esta Espuma deverá ser em poliuretano expandido, com espessura mínima de 8 mm e densidade mínima de 20 Kg/m³ na (Traseira). ACESSÓRIOS ATACADOR (CADARÇO) - Atacador confeccionado em material de poliéster com poliâmida com reforço interno afim de ter maior longevidade no uso de 8 mm na cor preto lpx .					
COURAÇA - Couraça em material termoplástico, flexível e que não se quebre com uso (maleável) ter a espessura mínima de 1,0 mm e poderá ser dublado com base de tecido para melhor sustentação. CONTRAFORTE - De material termoplástico, composto de polipropileno, moldado de forma anatômica, com					

espessura mínima de 1,5 mm. LAUDOS COMPROVAÇÃO DE QUALIDADE E CONFORTO - CALÇADO PRONTO. CONFORTO DO TÊNIS: Os tênis deverão atender as normas de conforto, segundo as NBRs citadas, e o resultado da análise em laboratório acreditado pelo INMETRO terá que atingir o resultado final: CONFORTÁVEL.					
VALOR GLOBAL DO LOTE IV					

PLANILHA ESPECIFICAÇÃO					
LOTE V MEIA					
Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant / geral	R\$ Unitário
1	MEIA COLEGIAL – Meia colegial, cano curto, com a seguinte composição de matéria prima: 76% Poliamida, 15% Elastodieno, 7% Algodão e 2% outras fibras, fibras sintéticas responsáveis pela estruturação da meia, que permite que o produto mantenha o formato original após o seu uso e lavagem; fio com propriedades elásticas. Com costuras delicada e tecido macio. Cor branca. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. O produto deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes. OBS. Os tamanhos serão posteriormente ao vencedor após o resultado	260482	UND	10.000	
VALOR DO LOTE V					

PLANILHA ESPECIFICAÇÃO					
LOTE VI FARDAMENTO					
Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant / geral	R\$ Unitário
1	UNIFORME ESCOLAR – Camisa manga curta, confeccionada em malha de composição PA, 54% Poliéster/46% Algodão (permitida variação de +/- 3%, consoante item 7 do Regulamento Aprovado pela Resolução	430177	UND	16.000	





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.

2	nº02/2008 do CONMETRO), Gramatura 184 g/m² (permissão variação de +/- 5%, conforme item 6.3 da Norma ABNT NBR nº 10591/2008), Grau de Pilling com resultado mínimo 5; Solidez da Cor à Fricção Seca e Úmida com resultado mínimo 5; Solidez da Cor à Ação de Lavagem com resultado mínimo 5; Solidez da Cor ao Suor Ácido e Alcalino com resultado mínimo 5. Com gola redonda e punhos, ambos confeccionados em malha ribana 74% poliéster / 26%, gramatura mínima 260 g/m², título dos fios 1 e 2 com resultado ne 29,30 e ne 71,09, pilling com nota mínima 03, quando submetida a 20.000 ciclos; solidez da cor ao suor ácido e alcalino com nota mínima 05 para o quesito alteração; solidez da cor à fricção seca com nota mínima 05 e fricção úmida com nota mínima 04; solidez da cor à lavagem doméstica e comercial com nota mínima 04. Punhos medindo 1,5mm de largura, apresentar laudos acreditado no INMETRO na proposta de preço. Tamanhos a definir. As costuras do corpo devem ser feitas em máquina overlocke. A bainha do corpo deve ter 2,0cm de largura, feita com máquina galoneira. Com personalização sublimada frente e costa, conforme layout anexo, arte a ser fornecida pela contratante. Tamanhos: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, XG e XGG. os laudos podem ser apresentados em nome da empresa fabricante ou fornecedora do material.	620181	UND	600	
	CAMISETA UNIFORME ESCOLAR - Camiseta, confeccionada em malha de composição PA, 54% Poliéster/46% Algodão (permissão variação de +/- 3%, consoante item 7 do Regulamento Aprovado pela Resolução nº02/2008 do CONMETRO), Gramatura 184 g/m² (permissão variação de +/- 5%, conforme item 6.3 da Norma ABNT NBR nº 10591/2008), Grau de Pilling com resultado mínimo 5; Solidez da Cor à Fricção Seca e Úmida com resultado mínimo 5; Solidez da Cor à Ação de Lavagem com resultado				

	mínimo 5; Solidez da Cor ao Suor Ácido e Alcalino com resultado mínimo 5. Com gola redonda, ambos confeccionados em malha ribana 74% poliéster / 26%, gramatura mínima 260 g/m², título dos fios 1 e 2 com resultado ne 29,30 e ne 71,09, pilling com nota mínima 03, quando submetida a 20.000 ciclos; solidez da cor ao suor ácido e alcalino com nota mínima 05 para o quesito alteração; solidez da cor à fricção seca com nota mínima 05 e fricção úmida com nota mínima 04; solidez da cor à lavagem doméstica e comercial com nota mínima 04. Punhos acabamento medindo 1,5mm de largura, apresentar laudos acreditado no INMETRO na proposta de preço. Tamanhos a definir. As costuras do corpo devem ser feitas em máquina overlocke. A bainha do corpo deve ter 2,0cm de largura, feita com máquina galoneira. Com personalização sublimada frente e costa, conforme layout anexo, arte a ser fornecida pela contratante. Tamanhos: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, XG e XGG. os laudos podem ser apresentados em nome da empresa fabricante ou fornecedora do material.				
3	SHORT Uniforme Escolar - Bermuda Unissex, Confeccionada Em Malha Helanca, 100% Poliéster (Tecido Com Estrutura Interlock, 18 Carreiras X 15 Colunas), Gramatura 271 G/M² (Permissão Variação De +/- 5%, Conforme Item 6.3 Da Norma Abnt Nbr Nº 10591/2008), Grau De Pilling Com Resultado Mínimo 5; Solidez Da Cor À Fricção Seca E Úmida Com Resultado Mínimo 5, Solidez Da Cor À Ação De Lavagem Doméstica Com Resultado Mínimo 5, Solidez Da Cor Ao Suor Ácido E Alcalino Com Resultado Mínimo 5, Apresentar laudo acreditado no INMETRO na proposta de preço Costuras Das Laterais, Ganchos, Entre Pernas, Devem Ser Feitas Em Máquina Overlocke, Na Cintura Deverá Conter Cordão Externo Embulido E Elástico De 4,0cm De Largura Costurado, Para Todos Os Tamanhos. A Bainha Da Barra Deverá Ser	255882	UND	12.000	





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pachêco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pachêco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.

Feita Com 2,0 Cm De Largura Em 2 Agulhas Bitola Larga. Com Personalização Em Silkscreen Contendo A Logomarca Brásão Da Prefeitura Inserida Na Parte Inferior Frontal Da Perna Esquerda, Lado Esquerdo Da Bermuda Conforme Layout Anexo. Arte A Ser Fornecida Pela Contratante. Tamanhos: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, Xg, Xg E Xgg. os laudos podem ser apresentados em nome da empresa fabricante ou fornecedora do material.					
UNIFORME ESCOLAR - CALÇA confeccionada em malha helanca, 100% poliéster (tecido com estrutura interlock, 18 carreiras x 15 colunas), gramatura 271 g/m² (permitida variação de +/- 5%, conforme item 6.3 da norma ABNT NBR nº 10591/2008), grau de pilling com resultado mínimo 5; solidez da cor à fricção seca e úmida com resultado mínimo 5, solidez da cor à ação de lavagem doméstica com resultado mínimo 5, solidez da cor ao suor ácido e alcalino com resultado mínimo 5, apresentar laudos acreditado no INMETRO na proposta de preço, com duas listras verticais na cor branca medindo 0,5cm cada uma, com espaço de 0,5cm entre ambas, aplicadas nas laterais, fixadas da cintura até a barra. a calça deverá ter dois bolsos embutidos nas laterais frente. na cintura deverá conter cordão interno embutido e elástico de 4,0cm de largura costurado. a bainha da barra deverá ser feita com 2,0 cm de largura. com personalização em silkscreen contendo a logomarca brasão da prefeitura inserida na parte frontal perna esquerda da calça, allura da coxa, conforme layout anexo, arte a ser fornecida pela contratante. tamanhos: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, p, m, g, xg e xgg. os laudos podem ser apresentados em nome da empresa fabricante ou fornecedora do material.		622831	UND	2.000	
VALOR GLOBAL DO LOTE VI					

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.





PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20260115093356.pdf
assinado por: idUser 412



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
R. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro,
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.

ANEXO VI
MODELOS DE DECLARAÇÕES

....., CNPJ Nº Declara que:

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

Cumpram as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que inexistem no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

() cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

() Não sou apto para os benefícios por não ser enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Entendo que a falsidade da declaração sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Edital.

RESPONSÁVEL



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 040/2025



A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através da Secretaria de Educação torna público o PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 010/2025, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 040/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, KITS PARA OS PROFESSORES, MOCHILAS E FARDAMENTO EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/PE. Valor estimado R\$ 4.835.426,00 (Quatro milhões oitocentos e trinta e cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais). Informações no site <https://bnccompras.com/Home/Login> ou e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com e na sala da Comissão de Contratação nos dias úteis, das 08 às 13h endereço: Rua Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro – ARCOVERDE/PE. Abertura: 17/03/2024, às 11h00min.

Gislaide de Oliveira Lima
Secretária de Educação

Publicado por:
Daniel Ricardo Sanguinete Calazans de Oliveira
Código Identificador:9BA1A289

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 28/02/2025. Edição 3793
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90005/2025

Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção técnica preventiva e corretiva e fornecimento de peças e acessórios para os equipamentos odontológicos e hospitalares de diversas marcas e modelos, pertencentes às Unidades Básicas de Saúde de Vera Cruz do Oeste - PR, tipo Menor Preço por lote. Abertura e julgamento das propostas dia 20/03/2025 às 09:00 horas. Edital e anexos no www.gov.br/compras/pt-br, www.veracruz.pr.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Demais informações no Setor de Licitações pelo fone 045 32678006 ou e-mails licitacao@veracruz.pr.gov.br e pregoeiraveco@gmail.com.

Vera Cruz do Oeste, 27 de fevereiro de 2025.
KELI FATIMA TREVISOL
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

O Município de Xamburé - PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 13/2025. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 56/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de Sistema(s) de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado à rede ON-GRID da concessionária de energia, de acordo com o Instrumento de Repasse 4128807/2023 firmado entre o Município de Xamburé e a Caixa Econômica Federal - Programa Itaipu Mais Que Energia.
VALOR MÁXIMO: R\$ 1.235.011,44 (Um milhão duzentos e trinta e cinco mil onze reais e quarenta e quatro centavos).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas do dia 21/03/25.

Em 26 de fevereiro de 2025.
JESSICA ALINY DE OLIVEIRA
PREGOEIRA

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIOAVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2024

PL nº 147/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 008/2024-Obj: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, relativos à reforma das Unidades Básicas de Saúde (UBS) nos distritos/povoado do município. Valor: R\$ 1.034.925,12. Abert: 24.03.2025 às 10h01min. EDITAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

ANA CONCEIÇÃO
Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº4/2025

PL 012/2025 DISPENSA ELETRÔNICA 004/2025- Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de água mineral (recarga de água mineral 20 litros) e fornecimento de novos vasilhames destinados à Secretaria Municipal de Saúde. Abertura de Proposta: 12/03/25 às 10h01min. EDITAL: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 5/2025

PL 013/2025 DISPENSA ELETRÔNICA 005/2025- contratação de empresa especializada para o eventual fornecimento, recargas e vasilhames de água mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Abertura de Proposta: 12/03/25 às 11h01min. EDITAL: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

PL nº 134/2024 PE nº 49/2024-Obj: Contratação de empresa especializada para aquisição de Equipamentos e Mobiliários, conforme TERMO DE COMPROMISSO PAR - DE Nº [REDACTED] 0.03.25 às 10h01min. EDITAL: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

VANDELMAR NOGUEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2025

PROCESSO Nº. 016/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 008/2025 PMA - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS: SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS DA CIDADANIA, SECRETARIA GERAL DA CASA CIVIL, SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES, SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NESTE MUNICÍPIO. Valor estimado: R\$ 1.609.293,75 (um milhão, seiscentos e nove mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos). Do acolhimento das propostas: até as 09:00 hs, do dia 21 de março de 2025, Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas do dia 21 de março de 2025. Informações: pelo e-mail: cplagrestina1@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br ou <http://www.agrestina.pe.gov.br/>, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, Whatsapp (42) 3026-4550, Curitiba PR (41) 99256-4153.

Agrestina, 27 de fevereiro de 2025.
MARCIO FURTUNATO DE SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através da Secretaria de Educação torna público o PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 010/2025, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 040/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, KITS PARA OS PROFESSORES, MOCHILAS E FARDAMENTO EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/PE. Valor estimado R\$ 4.835.426,00 (Quatro milhões oitocentos e trinta e cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais). Informações no site <https://bnccompras.com/Home/Login> ou e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com e na sala da Comissão de Contratação nos dias úteis, das 08 às 13h endereço: Rua Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro - ARCOVERDE/PE. Abertura: 17/03/2024, às 11h00min.

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretaria de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através da Secretaria de Saúde torna público o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 038/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA SUPRIR AS DEMANDAS JUDICIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE/PE. Valor estimado de R\$ 1.388.872,58 (Um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos). Informações no site <https://bnccompras.com/Home/Login> ou e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com e na sala da Comissão de Contratação nos dias úteis, das 08 às 13h endereço: Rua Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro - ARCOVERDE/PE. Abertura: 17/03/2025, às 09h00min.

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretaria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025/FME. PROCESSO Nº 055/2025 No Jornal do DOU na edição do dia 27/02/2025, Seção 3 Pág 199. Onde lê-se: Valor Máximo: R\$ 12.521.455,48, Leia-se: Valor Máximo: R\$ 13.993.673,52. Buíque, 27 de fevereiro de 2025.

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI -
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 001/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025. Serviços. Objeto: Prestação de serviços médicos especializados complementares e de forma temporária para a rede pública de Saúde, destinada à rede da Atenção Primária à Saúde, nas Unidades de funcionamento da Estratégia de Saúde da Família, localizadas no município de Caetés - PE. Os interessados deverão apresentar a documentação a partir do dia 28/02/2025. Edital disponível para consulta e cópia na internet no endereço: www.caetes.pe.gov.br. Outras informações na Secretaria Municipal de Saúde, Endereço: Av. Luiz Pereira Junior S/Nº, no horário das 8h às 12h, ou através dos e-mails comissaojuladorasade.caetes@gmail.com ou smscaetes@gmail.com

Caetés, PE, 27 de fevereiro de 2025.
MARCIO ANTONIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 4/2025

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2025 - PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 004/2025. Fornecedor. Aquisição de medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica, a ser adquirido de forma parcelada, para o suprimento das Unidades Básicas de Saúde do município de Caetés/PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.981.511,00. Início do acolhimento das propostas: dia 28/02/2024 às 10h. Encerramento de recebimento das propostas: dia 20/03/2025 às 10h. Início da abertura da Sessão Pública de lances dia 20/03/2025 às 11h, (horário de Brasília). Edital disponível para consulta e cópia na internet no endereço: <https://bnc.org.br/> ou www.caetes.pe.gov.br. Outras informações no Departamento de Contratação, Endereço: Praça Rafael Brasil Pereira S/Nº

Caetés-PE, 27 de fevereiro de 2025.
MARCIO ANTONIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2025

PROC Nº 31/2025

Natureza do serviço: Serviços de Engenharia. Objeto: contratação de empresa de Engenharia Especializada para execução de serviços de construção do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Tipo I, no bairro Cruzeiro do município de Camocim de São Félix. Valor máximo aceitável R\$ 2.310.965,72. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00hs do dia 28.02.2025. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 21.03.2025 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 21.03.2025, às 08:30h, (horários de Brasília), site [www.bnc.org.br](https://bnc.org.br). Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site: Oficial do Município www.camocimdeaoafelix.pe.gov.br, na aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 27 de fevereiro de 2025.
JOSÉ EDMILSON DOS SANTOS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2024, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2024 UC/O - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90015/2024 UC/O. CONTRATADA: ENGETEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 34.346.587/0001-07. OBJETO: prorrogação do prazo de execução e vigência ao Contrato nº 029/2024 CPL/O, que tem por objeto a execução da pavimentação, drenagem em diversas ruas no Bairro Maria Auxiliadora, município de Caruaru/PE. Fica prorrogado o prazo de execução por mais 01